



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2024 E Nº 017/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, vestuários profissionais e materiais de identificação institucional, destinados à padronização, identificação funcional, organização das equipes, apoio às atividades administrativas, esportivas, institucionais e de saúde, bem como ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; e demais unidades administrativas demandantes

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 06/07/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE março DE 2023- Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 331.867,70 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 029/2026> esclarecimentos.

Telefones: (32) 3494-0033

Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 45/2023, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 017/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no sítio eletrônico supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, vestuários profissionais e materiais de identificação institucional, destinados à padronização, identificação funcional, organização das equipes, apoio às atividades administrativas, esportivas, institucionais e de saúde, bem como ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições de participação e comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.1.1. A presente licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com a Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Considerando que os itens que compõem o objeto possuem valor total estimado individual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a presente licitação será destinada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas a competitividade, a vantajosidade e as hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido.

3.1.3. A sistemática de participação exclusiva deverá observar a divisibilidade dos itens, a compatibilidade do mercado fornecedor e a ausência de prejuízo ao interesse público, podendo ser reavaliada pela Administração caso se verifique, de forma motivada, inviabilidade de competição ou risco à vantajosidade da contratação.

3.1.4 – A condição de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser comprovada nos termos da legislação vigente, mediante declaração apresentada no sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração e da exigência de apresentação dos documentos comprobatórios na fase de habilitação, quando solicitado.

3.1.5 – A Administração poderá deixar de aplicar o regime de exclusividade previsto neste edital quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a atender às exigências do edital;

II – o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto;

III – a natureza do objeto ou as condições do mercado indicarem inviabilidade técnica ou econômica da aplicação do benefício.

3.1.6 – A sistemática de participação adotada neste edital encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando compatibilidade entre a fase preparatória e a fase externa da contratação, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, eficiência e vantajosidade.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.3 – Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.

6.4 – Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.

6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.

6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.

6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste Edital.

6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.

6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.

6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.

6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

7.2 – A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, marca, quando houver, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor total, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive criação ou adaptação de arte quando necessária, confecção, personalização, embalagem, transporte, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.4 – Não será admitida proposta que contenha descrição genérica, incompatível ou insuficiente para a perfeita identificação do produto ofertado.

7.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio do cartão de inscrição, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos licitantes que atendam às condições legalmente previstas.

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, composição, tecido, gramatura, tamanhos, método de personalização, acabamento, FPU/UV quando exigido, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, fichas técnicas, etiquetas técnicas ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Item, a desclassificação de um único item do Item implicará na desclassificação da proposta para todo o Item, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Item.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.14 - Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica, etiqueta técnica, amostra de arte ou documento equivalente dos itens ofertados, que permita a verificação das especificações técnicas, características, composição, acabamento, personalização e compatibilidade com o objeto licitado.

10.15 – Os documentos deverão conter informações suficientes para identificação do produto, tais como marca, modelo, composição, tecido, gramatura, tamanhos, cores, método de personalização, FPU/UV quando exigido e demais especificações pertinentes, podendo ser exigida complementação de informações quando necessário.

10.16 – O prazo para apresentação dos documentos será definido pelo Pregoeiro no momento da solicitação, não inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10.17 – A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por Item, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) Item(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, por e-mail, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



13 - DO RECURSO

13.1 – Dos atos praticados no curso deste Pregão Eletrônico caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1 – Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.1.2 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito recursal, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as demais formalidades legais.

13.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.

13.2.1 – As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito ao registro.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **COMPROMITENTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1–A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital terá prazo de vigência e demais regras conforme especificado em sua minuta anexa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.2. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Município de Orizânia, inclusive para envio e recebimento de contratos, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

17.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, observadas as condições previstas para formalização da contratação.

17.4. Executar o objeto mediante fornecimento parcelado dos produtos, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Administração, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços.

17.5. O fornecimento compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo criação ou adaptação de arte quando necessária, confecção, personalização, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e demais insumos necessários.

17.6. O fornecimento ficará sujeito à verificação posterior da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do Edital, da proposta apresentada e das normas aplicáveis.

17.7. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, íntegros, de primeiro uso, sem defeitos, manchas, rasgos, desfiamentos, deformações, falhas de costura, falhas de personalização, divergência de tamanho, cor, tecido, layout, numeração ou qualquer vício que comprometa sua utilização, apresentação visual, durabilidade, identificação institucional ou conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

17.8. Assegurar a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas, inclusive após o recebimento.

17.9. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

17.10. Promover a substituição, correção ou regularização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, manchas, rasgos, desfiamentos, falhas de costura, erro de tamanho, cor, arte, layout, personalização ou incompatibilidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.11. Responsabilizar-se pela correção de quaisquer vícios de qualidade ou irregularidades detectadas, de modo a restabelecer integralmente a conformidade contratual.

17.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução regular e contínua do objeto contratado, cumprindo rigorosamente as disposições deste Instrumento, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



17.13. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.

17.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo aqueles provenientes de defeitos, falhas ou inadequação dos produtos fornecidos.

17.16. Responder por danos materiais, operacionais ou funcionais causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas.

17.17. Atuar, em todas as fases da execução contratual, em estrita conformidade com as diretrizes, orientações e determinações da Administração Pública, especialmente aquelas emanadas da fiscalização designada.

17.18. Os uniformes, vestuários profissionais e materiais de identificação institucional fornecidos deverão apresentar condições adequadas de uso, conforto, acabamento, integridade física, durabilidade, fidelidade à arte aprovada e conformidade com as especificações técnicas exigidas, respondendo a contratada por vícios ou desconformidades constatados após o recebimento, na forma da legislação aplicável.

17.19. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios redibitórios, à qualidade dos produtos fornecidos e à responsabilidade civil decorrente da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do COMPROMITENTE, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues, objeto deste Instrumento.

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos para atendimento.

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **COMPROMITENTE**, por intermédio da Secretaria demandante, que acompanharão a prestação do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **COMPROMITENTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada;
- b) Receber os Produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **COMPROMITENTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **COMPROMITENTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



21.1.2 – A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após a efetiva entrega do objeto, sua conferência pela fiscalização do Município de Orizânia e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

21.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **COMPROMITENTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1—A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 -Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração de fato superveniente devidamente comprovado que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 - O reajuste de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no processo, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência ou no instrumento contratual, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.8 - É vedado à **COMPROMISSÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.13 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



27.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou **www.orizania.mg.gov.br**.

27.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.20 - O **COMPROMITENTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da ARP.

27.23 - O presente edital observa integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e economicidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de licitantes.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 17:00h, pelo telefone (32) 3494-0033 e pelo e-mail: licitacao@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

ORIZÂNIA/MG, 17 de JUNHO de 2026.

WEVERSON HENRIQUE
DE SOUZA:05187697633

Assinado de forma digital por
WEVERSON HENRIQUE DE
SOUZA:05187697633
Dados: 2026.06.17 12:27:53 -03'00'

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, vestuários profissionais e materiais de identificação institucional, destinados à padronização, identificação funcional, organização das equipes, apoio às atividades administrativas, esportivas, institucionais e de saúde, bem como ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG.

1.2. Os itens serão utilizados pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como por demais unidades administrativas demandantes, conforme as necessidades institucionais, operacionais, eventos públicos, ações externas, campanhas, atendimento à população, atividades esportivas e demais serviços públicos municipais.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado, a existência de tamanhos e personalizações variáveis, a utilização gradual dos itens e a impossibilidade de definição prévia e exata do momento em que cada peça será efetivamente demandada pela Administração.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Camisa Polo Manga Curta Personalizada – Concurso De Café 2026	Unidade	200
2	Uniforme Esportivo Completo Adulto Personalizado	Kit	300
3	Uniforme Esportivo Completo Infantil Personalizado	Kit	100
4	Conjunto Esportivo De Treino Adulto Personalizado	Conjunto	100
5	Conjunto Esportivo De Treino Infantil Personalizado	Conjunto	200
6	Conjunto Esportivo Com Camisa Polo E Bermuda Personalizado	Conjunto	50
7	Conjunto Para Comissão Técnica Personalizado	Conjunto	10
8	Bolsa Esportiva Para Transporte De Fardamento	Unidade	20
9	Camisa Operacional Manga Curta Gola Polo Personalizada	Unidade	300
10	Camiseta Manga Curta Em Malha Fria Personalizada	Unidade	1000
11	Pijama Privativo Hospitalar Personalizado	Conjunto	300
12	Camisa Manga Longa Com Proteção UV Personalizada	Unidade	300
13	Colete De Brim De Identificação Personalizado	Unidade	50
14	Camisa Gola Polo Personalizada – Secretaria Municipal De Saúde	Unidade	200
15	Camisa Esportiva Dry Fit Personalizada	Unidade	500

1.4. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características técnicas objetivamente definíveis no instrumento convocatório e usualmente disponíveis no mercado de confecções, malharias, uniformes profissionais, artigos esportivos e personalização de vestuário.

1.5. O objeto desta contratação é ordinário, não se enquadrando como bem de luxo, uma vez que se destina ao atendimento de necessidades administrativas, operacionais, funcionais, institucionais e de identificação visual das equipes municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo administrativo, no qual foram demonstradas a necessidade pública, a compatibilidade da solução com o mercado, a adequação do Sistema de Registro de Preços, a divisão por itens e a estimativa de quantidades e valores.

2.2. A contratação busca assegurar identificação funcional dos servidores e equipes, padronização visual das ações municipais, organização de eventos institucionais, apoio às atividades esportivas e melhoria da apresentação pública dos serviços municipais, preservando o interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada execução das políticas públicas atendidas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de uniformes, vestuários profissionais e materiais de identificação institucional destinados às Secretarias Municipais requisitantes da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de bens comuns e personalizáveis, devidamente especificados neste Termo de Referência, com definição de tecidos, modelagens, tamanhos, formas de personalização, acabamento mínimo, padrões de aceitação e condições de entrega, de modo a evitar fornecimento de peças inadequadas, de baixa qualidade ou incompatíveis com a finalidade pública.

3.3. O modelo de execução adotado prevê a formalização de Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais serão demandados de forma gradual, conforme a conveniência e necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.4. Antes da confecção definitiva das peças personalizadas, a contratada deverá apresentar a arte final, layout ou prova virtual para análise e aprovação da Secretaria demandante, não podendo iniciar a produção sem autorização formal, a fim de evitar divergência visual, erro de logomarca, aplicação indevida de numeração, setor, função, campanha ou evento.

3.5. A entrega deverá ocorrer nos prazos, locais e condições definidos neste instrumento, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, acondicionamento e adequada apresentação dos produtos, os quais serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações exigidas.

3.6. A solução adotada revela-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, pois permite aquisição conforme demanda efetiva, preserva a competitividade pelo julgamento por item, reduz o risco de contratação de quantitativos incompatíveis com a necessidade real e assegura padronização mínima, funcionalidade, durabilidade e identidade institucional dos itens adquiridos.

3.7. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao atendimento da necessidade, sendo a presente solução suficiente para o fornecimento das peças, sem prejuízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



que a Administração utilize artes, logomarcas, identidades visuais e orientações internas de cada Secretaria para aprovação dos layouts.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos mínimos de habilitação, qualificação e execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável, qualificação técnica, garantindo a seleção de proposta apta ao atendimento do interesse público.

4.2. Os licitantes deverão estar legalmente constituídos e possuir objeto social compatível com confecção, malharia, uniformes profissionais, artigos esportivos, vestuário, personalização de peças, comércio de roupas ou atividade correlata compatível com o objeto licitado, bem como atender integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, manchas, rasgos, desfiamentos, deformações, falhas de costura, falhas de personalização, erro de tamanho, divergência de cor, acabamento irregular ou qualquer vício que comprometa a utilização, apresentação visual, durabilidade ou finalidade institucional das peças.

4.4. As peças deverão observar os descritivos técnicos constantes deste Termo de Referência, incluindo, conforme o caso, tipo de tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanhos, cores, método de personalização, acabamento, costuras, bolsos, fechamento, proteção UV, bordado, silk screen, sublimação e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

4.5. As cores, artes, logomarcas, escudos, numerações, identificações funcionais, nomes de equipes, campanhas, setores ou eventos serão definidos ou aprovados previamente pela Administração. A contratada somente poderá iniciar a produção após aprovação formal do layout pela Secretaria demandante.

4.6. A personalização deverá observar o método previsto para cada item, admitindo-se bordado, silk screen, sublimação ou outro processo tecnicamente adequado, desde que assegure boa definição visual, aderência, durabilidade, fidelidade à arte aprovada e compatibilidade com a finalidade do uniforme.

4.7. Quando se tratar de itens destinados à prática esportiva, as peças deverão possuir modelagem adequada, tecido leve, respirável, de rápida secagem, confortável, resistente ao suor, ao uso contínuo e às lavagens frequentes, garantindo mobilidade aos atletas, alunos, integrantes de escolinhas, equipes amadoras e comissão técnica.

4.8. Quando se tratar de itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde, as peças deverão observar as condições de uso profissional, assistencial, administrativo, operacional e externo, assegurando identificação funcional, conforto, resistência a lavagens frequentes, proteção em atividades de campo e compatibilidade com campanhas e ações educativas.

4.9. Nos itens com proteção UV, a contratada deverá apresentar comprovação do FPU/UV mínimo exigido, quando solicitado pela Administração, por meio de etiqueta técnica, catálogo do fabricante, ficha técnica, laudo ou documento equivalente que demonstre a conformidade do tecido.

4.10. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os itens que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, cor, tecido, acabamento, personalização ou desconformidade com as especificações contratadas, observado o prazo definido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4.11. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução do fornecimento

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

5.1.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá confirmar o pedido, levantar as informações necessárias à confecção e, quando houver personalização, encaminhar a prova virtual, arte final ou layout para aprovação da Secretaria demandante.

5.1.3. A produção das peças personalizadas somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte pela Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada eventual confecção realizada sem autorização ou em desconformidade com o layout aprovado.

5.1.4. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo criação ou adaptação de arte quando necessária, confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para o Município.

5.1.5. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias requisitantes, a programação das ações municipais, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, previamente ajustado com o setor requisitante ou com a fiscalização contratual.

5.2.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação formal da arte final ou, quando não houver personalização pendente, do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente solicitação formal durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que haja aceitação expressa da Administração, observado o interesse público, a urgência da demanda e a legislação vigente.

5.2.4. Os itens deverão ser entregues de forma fracionada, conforme as necessidades da Administração e os quantitativos indicados em cada Ordem de Fornecimento, não havendo obrigação de solicitação ou aquisição integral dos quantitativos estimados registrados em ata.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, separados por item, tamanho, Secretaria, setor, equipe, função, campanha ou evento, quando aplicável, com identificação suficiente para conferência pela Administração.

5.3. Local de entrega

5.3.1. Os bens deverão ser entregues no local indicado formalmente pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Orizânia, situada na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, Centro, CEP 36.828-000, Orizânia/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



no almoxarifado municipal, nas Secretarias requisitantes ou em outro local indicado pela Administração dentro do território municipal.

5.3.2. Durante a execução contratual, os locais de entrega poderão ser alterados pela Administração, conforme a necessidade dos serviços públicos, eventos, campanhas, atividades esportivas ou demandas operacionais, desde que observada a viabilidade logística e a comunicação formal à contratada.

5.4. Condições dos materiais no ato da entrega

5.4.1. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e transportados de forma adequada à natureza dos materiais, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive quanto a tecidos, modelagens, tamanhos, cores, personalização, acabamento, costuras, unidade de fornecimento e demais requisitos aplicáveis a cada item.

5.4.2. As peças deverão estar livres de defeitos, manchas, rasgos, desfiamentos, deformações, falhas de costura, falhas de personalização, impressão borrada, bordado defeituoso, divergência de arte, erro de numeração, tamanho, cor ou qualquer vício que comprometa sua utilização, apresentação visual, identificação institucional ou durabilidade.

5.4.3. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar os bens em estrita conformidade com as especificações do objeto, cabendo à Administração promover a conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade física, tamanhos, cores, arte aprovada, acabamento e compatibilidade dos produtos com o descritivo contratual.

5.4.4. A conferência inicial realizada no ato da entrega não afasta a possibilidade de posterior verificação de conformidade, especialmente para fins de recebimento definitivo e constatação de vícios ou defeitos não identificáveis de imediato.

5.5. Recebimento e recusa dos materiais

5.5.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com defeitos de fabricação, personalização inadequada, erro de tamanho, cor ou layout, baixa qualidade de acabamento ou que não apresentem condições adequadas de utilização.

5.5.2. Verificada qualquer inconformidade no fornecimento, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.3. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer por itens novos, íntegros e compatíveis com as especificações contratadas, não sendo admitida a entrega de bens com características inferiores ou diferentes daquelas previstas no edital, neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

5.5.4. Os custos decorrentes da retirada, substituição, transporte e nova entrega dos itens recusados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6. Fiscalização da execução

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou fiscais designados pela Administração, ou por seus substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 09 de fevereiro de 2024, e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.6.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, quantitativos solicitados, qualidade dos materiais, integridade das peças, conformidade com as artes aprovadas, tamanhos, tecidos, personalização, acabamento e demais obrigações assumidas pela contratada.

5.6.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos itens fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, com registro e rastreabilidade, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas e outros meios formais sempre que o ato permitir, sem prejuízo da juntada aos autos quando necessário.

6.3. A Administração poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para esclarecimentos e alinhamentos operacionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar reunião inicial de alinhamento com a contratada para orientação quanto ao fluxo de execução, aprovação de layouts, rotinas de requisição, locais e horários de entrega, forma de apresentação da documentação fiscal, padrões de fiscalização e demais diretrizes pertinentes ao fornecimento parcelado.

6.5. A contratada designará formalmente seu preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e responsabilidades, devendo manter canal de comunicação eficaz com a Administração para atendimento tempestivo às demandas de esclarecimento, aprovação de artes, ajustes de entrega, substituições de itens recusados, regularização documental e demais providências operacionais.

6.6. A contratada não necessitará manter preposto em permanência no local de execução, devendo, contudo, garantir disponibilidade para atendimento remoto e presencial sempre que demandado pela Administração, de modo compatível com a natureza do fornecimento e com as necessidades de fiscalização.

6.7. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por fiscais formalmente designados, ou por seus substitutos, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do fornecimento com as condições pactuadas, sem prejuízo das competências do gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar a conformidade do fornecimento com as condições pactuadas, especialmente quanto ao atendimento das Ordens de Fornecimento, ao cumprimento dos prazos de entrega, à compatibilidade dos itens com o descritivo técnico, às artes aprovadas, tamanhos, tecidos, acabamento, personalização, integridade física e adequada separação dos itens por Secretaria, setor, equipe ou evento.

6.9. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relativas à execução, incluindo falhas, irregularidades, divergências de item, quantidade, unidade de fornecimento, tamanho, cor, tecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



arte, personalização, atraso, recusa justificada no recebimento, necessidade de substituição e demais fatos relevantes ao histórico de gerenciamento e à rastreabilidade do fornecimento.

6.10. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, indicando o prazo para correção e o saneamento necessário, de forma objetiva, com delimitação do fato, do período e da documentação correlata, quando aplicável.

6.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a regularidade da documentação necessária à instrução da liquidação da despesa, observando rotinas de conferência documental, conformidade entre documentos fiscais e registros de execução e demais elementos exigidos para pagamento.

6.12. Cabe ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento e a fiscalização, acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais, promover os encaminhamentos necessários, verificar a manutenção das condições de habilitação, emitir documento comprobatório do cumprimento das obrigações, encaminhar documentação ao setor competente para liquidação e pagamento e adotar providências para eventual responsabilização, quando cabível.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

7.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma parcelada, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a arte aprovada e com a proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e contratual da contratada pela qualidade, durabilidade, conformidade e adequação dos bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



fornecidos, nem afastará a obrigação de substituir peças que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

8. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como data de emissão, dados da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dados do órgão contratante, item fornecido, descrição, unidade de fornecimento, quantidade efetivamente entregue, valor unitário, valor total e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

8.4. A Administração poderá consultar os sistemas cadastrais disponíveis e os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

8.5. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que comprovada a regular execução do objeto e observado o recebimento na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2. Os documentos fiscais deverão discriminar, obrigatoriamente, o item fornecido, a descrição do produto, a unidade de fornecimento, o quantitativo efetivamente entregue, o valor unitário, o valor total e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, este Termo de Referência e a proposta da contratada.

9.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência eletrônica via sistema bancário, observados os procedimentos internos do Município e a legislação aplicável.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a divisibilidade do objeto, a variedade de itens, a possibilidade de adjudicação por fornecedor distinto e a ampliação da competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte, tributos, encargos, despesas operacionais, substituições decorrentes de inconformidade e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a presente contratação deverá observar a distribuição dos itens conforme o valor estimado individual.

11.2. Considerando que os itens são bens comuns e divisíveis, e que o valor total estimado de cada item não supera R\$ 80.000,00, recomenda-se a adoção de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, desde que preservadas a competitividade, a vantajosidade e as hipóteses legais de não aplicação do tratamento favorecido.

11.3. Caso se verifique, durante a fase preparatória ou externa, inviabilidade de competição, ausência de fornecedores aptos ou risco de prejuízo ao interesse público, a Administração poderá reavaliar a aplicação da exclusividade, devidamente motivada nos autos.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média	Valor Total	Tratamento ME/EPP
1	Camisa Polo Manga Curta Personalizada – Concurso De Café 2026	Unidade	200	R\$ 73,72	R\$ 14.743,33	Exclusivo para ME/EPP
2	Uniforme Esportivo Completo Adulto Personalizado	Kit	300	R\$ 131,48	R\$ 39.445,00	Exclusivo para ME/EPP
3	Uniforme Esportivo Completo Infantil Personalizado	Kit	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00	Exclusivo para ME/EPP
4	Conjunto Esportivo De Treino Adulto Personalizado	Conjunto	100	R\$ 121,73	R\$ 12.173,33	Exclusivo para ME/EPP
5	Conjunto Esportivo De Treino Infantil Personalizado	Conjunto	200	R\$ 118,78	R\$ 23.756,67	Exclusivo para ME/EPP
6	Conjunto Esportivo Com Camisa Polo E Bermuda Personalizado	Conjunto	50	R\$ 138,60	R\$ 6.930,00	Exclusivo para ME/EPP
7	Conjunto Para Comissão Técnica Personalizado	Conjunto	10	R\$ 246,66	R\$ 2.466,63	Exclusivo para ME/EPP
8	Bolsa Esportiva Para Transporte De Fardamento	Unidade	20	R\$ 275,23	R\$ 5.504,67	Exclusivo para ME/EPP
9	Camisa Operacional Manga Curta Gola Polo Personalizada	Unidade	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00	Exclusivo para ME/EPP
10	Camiseta Manga Curta Em Malha Fria Personalizada	Unidade	1000	R\$ 44,67	R\$ 44.666,67	Exclusivo para ME/EPP
11	Pijama Privativo Hospitalar Personalizado	Conjunto	300	R\$ 214,52	R\$ 64.355,00	Exclusivo para ME/EPP
12	Camisa Manga Longa Com Proteção UV Personalizada	Unidade	300	R\$ 89,67	R\$ 26.900,00	Exclusivo para ME/EPP
13	Colete De Brim De Identificação Personalizado	Unidade	50	R\$ 175,93	R\$ 8.796,67	Exclusivo para ME/EPP
14	Camisa Gola Polo Personalizada – Secretaria Municipal De Saúde	Unidade	200	R\$ 75,33	R\$ 15.066,67	Exclusivo para ME/EPP
15	Camisa Esportiva Dry Fit Personalizada	Unidade	500	R\$ 65,32	R\$ 32.658,33	Exclusivo para ME/EPP

12.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 331.867,70 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

12.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável e das boas práticas de planejamento, contemplando preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte juntados aos autos do processo administrativo.

12.3. A formação do preço estimado considerou a compatibilidade com o objeto descrito neste Termo de Referência, os quantitativos previstos, as condições de fornecimento, a personalização das peças, as exigências de qualidade, logística, prazos e demais condições contratuais capazes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



impactar o custo final, preservando-se a coerência com o Estudo Técnico Preliminar e com a estratégia de contratação adotada.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 3º, inciso X, do Decreto Municipal nº 006/2024, sem prejuízo da necessária compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a programação financeira e com a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006, de 09 de fevereiro de 2024, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculados, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração, a reincidência, os prejuízos causados à Administração e demais circunstâncias do caso concreto.

14.3. Constituem condutas passíveis de responsabilização, dentre outras previstas no edital e na legislação, o atraso injustificado na entrega, a entrega de produtos em desconformidade, a não substituição de itens recusados, a confecção sem aprovação de layout, a apresentação de documento inidôneo, a manutenção de irregularidade documental e a inexecução total ou parcial do objeto.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, será lavrado documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao edital.

15.2. A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e devidamente aceito pela Administração.

15.4. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições determinadas no edital.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Caberá ao Órgão Gerenciador gerenciar a Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao controle dos quantitativos, autorizações de fornecimento, acompanhamento dos preços registrados, eventuais alterações, aplicação de penalidades e demais competências previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 006/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



16.2. Caberá aos órgãos participantes solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, responsabilizando-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados, pela conferência das peças recebidas, pela aprovação das artes e pela comunicação de qualquer descumprimento ao Órgão Gerenciador.

16.3. Os órgãos participantes deverão zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução quando regular, recusar produtos desconformes e comunicar ao gestor e à fiscalização as ocorrências que demandem providências administrativas.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis na confecção, embalagem, transporte e entrega dos produtos, evitando desperdícios, descartes irregulares, embalagens excessivas e uso inadequado de materiais.

17.2. As peças deverão possuir qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, de modo a reduzir substituições prematuras, desperdício de recursos públicos e geração desnecessária de resíduos.

17.3. A contratada deverá adotar, sempre que possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da adequada proteção das peças durante o transporte e armazenamento.

17.4. Itens recusados ou substituídos em razão de defeitos, falhas de personalização ou desconformidade deverão ser retirados pela contratada, que se responsabilizará por sua destinação adequada, vedado o descarte irregular.

18. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

18.1. As especificações abaixo estabelecem os requisitos técnicos mínimos para fins de proposta, fornecimento, conferência, recebimento e fiscalização. As cores, artes, logomarcas, numerações, setores, funções, campanhas ou eventos serão definidos ou aprovados pela Administração antes da confecção definitiva das peças.

18.2. ITEM 1 – CAMISA POLO MANGA CURTA PERSONALIZADA – CONCURSO DE CAFÉ 2026 – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA: 200

Camisa manga curta, modelo polo, confeccionada em malha fria, poliviscose ou poliéster.

A peça deverá possuir gola polo estruturada, fechamento frontal com 2 ou 3 botões, costuras reforçadas, botões firmes e acabamento regular, sem falhas, manchas, desfiamentos, deformações ou defeitos aparentes.

Deverá conter personalização na parte frontal, com logomarca a definir pela Administração em dimensão aproximada de 20 cm x 20 cm, por meio de estampa, silk screen conforme arte previamente aprovada pela Administração.

As cores serão definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme identidade visual do evento. Os tamanhos deverão abranger, no mínimo, P, M, G, GG e EXG, com distribuição definida pela Administração no momento da solicitação.

18.3. ITEM 2 – UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO ADULTO PERSONALIZADO – KIT – QUANTIDADE ESTIMADA: 300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Kit de uniforme esportivo completo adulto, composto por camisa, short e meião, destinado à prática esportiva e à identificação das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

A camisa e o short deverão ser confeccionados em tecido leve em dry fit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso. O meião deverá ser produzido em 97% poliamida e 3% elastano, tecnologia dry fit.

O uniforme deverá ser personalizado com escudo bordado na camisa, bem como numeração e logomarca do Município, identificação da equipe/projeto e/ou demais elementos autorizados formalmente pela Administração aplicadas por sublimação, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

O uniforme deverá ser personalizado com escudo, numeração e logomarca do Município, identificação da equipe/projeto e/ou demais elementos autorizados formalmente pela Administração, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas adultas, incluindo, no mínimo, os tamanhos P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.

18.4. ITEM 3 – UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO INFANTIL PERSONALIZADO – KIT – QUANTIDADE ESTIMADA: 100

Kit de uniforme esportivo completo infantil, composto por camisa, short e meião, destinado à prática esportiva e à identificação das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

A camisa e o short deverão ser confeccionados em tecido leve em dry fit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso. O meião deverá ser produzido em 97% poliamida e 3% elastano, tecnologia dry fit.

O uniforme deverá ser personalizado com escudo bordado na camisa, bem como numeração e logomarca do Município, identificação da equipe/projeto e/ou demais elementos autorizados formalmente pela Administração aplicadas por sublimação, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

O uniforme deverá ser personalizado com escudo, numeração e logomarca do Município, identificação da equipe/projeto e/ou demais elementos autorizados formalmente pela Administração, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas infantis, incluindo, no mínimo, os tamanhos:

S / PP: Veste de 7 a 8 anos (122 a 128 cm).

M / P: Veste de 9 a 10 anos (134 a 140 cm).

L / M: Veste de 11 a 12 anos (146 a 152 cm).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



XL / G: Veste de 13 a 14 anos (158 a 164 cm).

Conforme solicitação da Administração.

18.5. ITEM 4 – CONJUNTO ESPORTIVO DE TREINO ADULTO PERSONALIZADO – CONJUNTO – QUANTIDADE ESTIMADA: 100

Conjunto esportivo de treino adulto, composto por camisa e short esportivo, destinado à prática de atividades físicas, treinamentos, escolinhas esportivas e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

A camisa e o short deverão ser confeccionados em tecido leve em dry fit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso.

As peças deverão possuir design esportivo funcional, costuras reforçadas, bom acabamento, resistência ao uso contínuo e modelagem confortável, permitindo ampla mobilidade aos usuários durante treinos e demais atividades esportivas.

O conjunto deverá ser personalizado com logomarca do Município e identificação da escolinha, equipe ou projeto esportivo, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas adultas, incluindo, no mínimo, os tamanhos P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.

18.6. ITEM 5 – CONJUNTO ESPORTIVO DE TREINO INFANTIL PERSONALIZADO – CONJUNTO – QUANTIDADE ESTIMADA: 200

Conjunto esportivo de treino infantil, composto por camisa e short esportivo, destinado à prática de atividades físicas, treinamentos, escolinhas esportivas e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

A camisa e o short deverão ser confeccionados em tecido leve em dry fit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso.

As peças deverão possuir design esportivo funcional, costuras reforçadas, bom acabamento, resistência ao uso contínuo e modelagem confortável, permitindo ampla mobilidade aos usuários durante treinos e demais atividades esportivas.

O conjunto deverá ser personalizado com logomarca do Município e identificação da escolinha, equipe ou projeto esportivo, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas infantis, incluindo, no mínimo, os tamanhos:

S / PP: Veste de 7 a 8 anos (122 a 128 cm).

M / P: Veste de 9 a 10 anos (134 a 140 cm).

L / M: Veste de 11 a 12 anos (146 a 152 cm).

XL / G: Veste de 13 a 14 anos (158 a 164 cm).

Conforme solicitação da Administração.

18.7. ITEM 6 – CONJUNTO ESPORTIVO COM CAMISA POLO E BERMUDA PERSONALIZADO – CONJUNTO – QUANTIDADE ESTIMADA: 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Conjunto esportivo composto por camisa polo e bermuda esportiva com bolsos, destinado ao uso em atividades esportivas, treinamentos, eventos, apoio técnico e identificação dos integrantes vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

A camisa deverá ser confeccionada em tecido leve tipo dry fit, com alta respirabilidade, conforto térmico, tecnologia de absorção de suor e secagem rápida, devendo possuir gola polo, modelagem confortável e adequada ao uso esportivo.

A bermuda deverá ser confeccionada em material resistente, leve e confortável, com boa mobilidade, contendo bolsos, cós elástico e ajuste por cordão, permitindo praticidade, conforto e segurança durante o uso.

As peças deverão possuir costuras reforçadas, bom acabamento, resistência compatível com o uso contínuo e design esportivo moderno, adequado à finalidade institucional e esportiva do conjunto.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.

O conjunto poderá conter personalização com logomarca do Município e/ou escudo das equipes (bordado), conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

18.8. ITEM 7 – CONJUNTO PARA COMISSÃO TÉCNICA PERSONALIZADO – CONJUNTO – QUANTIDADE ESTIMADA: 10

Conjunto para comissão técnica, composto por calça e jaqueta tipo agasalho, destinado ao uso por treinadores, auxiliares, coordenadores, monitores e demais integrantes das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

O conjunto deverá ser confeccionado em poliéster, leve, resistente, confortável, com boa respirabilidade e adequado ao uso esportivo e institucional. A calça deverá possuir cós elástico e ajuste por cordão, garantindo melhor adaptação ao usuário, conforto e mobilidade durante o uso.

A jaqueta deverá possuir zíper frontal, bolsos laterais e modelagem adequada ao uso esportivo, permitindo conforto, praticidade e boa apresentação visual. As peças deverão possuir costuras reforçadas, bom acabamento e resistência compatível com o uso contínuo.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.

O conjunto deverá conter personalização com logomarca do Município e/ou escudo da equipe, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

18.9. ITEM 8 – BOLSA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA: 20

Bolsa esportiva destinada ao transporte, armazenamento e organização de uniformes, materiais e acessórios esportivos das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

A bolsa deverá possuir capacidade para acondicionar, no mínimo, 20 kits completos de fardamento, compostos por camisa, short e meião, admitida capacidade superior, desde que mantidas as condições de resistência, praticidade e transporte adequado.

Deverá ser confeccionada em material resistente, como poliéster, nylon, lona sintética ou material equivalente, adequado ao uso esportivo, com boa durabilidade, resistência ao manuseio frequente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



facilidade de limpeza. O interior deverá possuir acabamento plastificado, impermeável ou revestimento de fácil higienização, de modo a facilitar a limpeza e preservar os materiais transportados.

A bolsa deverá conter compartimento principal amplo, fechamento por zíper resistente, devendo possuir compartimentos internos, frontais ou laterais para melhor organização dos materiais. Deverá possuir alças de mão reforçadas e alça de ombro ajustável, também reforçada, garantindo segurança e praticidade no transporte.

O item poderá conter personalização com escudo, logomarca do Município, identificação da equipe ou projeto esportivo, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.

18.10. ITEM 9 – CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA GOLA POLO PERSONALIZADA – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA: 300

Camisa operacional manga curta com gola polo, 3 botões, destinada à identificação funcional e institucional de servidores, colaboradores ou equipes vinculadas à Administração Municipal.

A camisa deverá ser confeccionada em tecido piquet, com composição de 50% algodão e 50% poliéster, desde que assegure conforto, boa durabilidade, resistência ao uso, caimento adequado e apresentação compatível com a finalidade institucional.

A peça deverá possuir mangas curtas, costuras reforçadas, bom acabamento e resistência compatível com o uso contínuo, sem falhas de costura, manchas, desfiamentos, deformações ou defeitos aparentes.

A camisa deverá conter logomarca bordada, aplicada na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, em tamanho mínimo aproximado de 10 cm x 10 cm, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.

Deverá ser disponibilizada em tamanhos variados, contemplando modelagem baby look nos tamanhos PP, P, M, G e GG, bem como modelagem tradicional nos tamanhos P, M, G, GG e EG, conforme solicitação da Administração.

18.11. ITEM 10 – CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA FRIA PERSONALIZADA – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA: 1000

Camiseta manga curta, confeccionada em malha fria PV, com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima aproximada de 160 g/m², ou composição tecnicamente equivalente, desde que assegure conforto, boa durabilidade, caimento adequado e resistência compatível com o uso institucional.

A peça deverá possuir manga curta, gola redonda, costuras reforçadas, bom acabamento e resistência ao uso contínuo, sem falhas de costura, manchas, desfiamentos, deformações ou defeitos aparentes.

A camiseta deverá conter serigrafia/silk-screen na frente e nas costas, conforme arte, cores, logomarcas e informações visuais previamente definidas pela Administração no ato da solicitação.

Deverá ser disponibilizada em tamanhos variados, contemplando modelagem baby look nos tamanhos PP, P, M, G e GG, bem como modelagem tradicional nos tamanhos P, M, G, GG e EG, conforme necessidade indicada pela Administração.

18.12. ITEM 11 – PIJAMA PRIVATIVO HOSPITALAR PERSONALIZADO – CONJUNTO – QUANTIDADE ESTIMADA: 300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Conjunto privativo hospitalar, tipo pijama, composto por blusa e calça, destinado ao uso por enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas, auxiliares e demais profissionais da área da saúde vinculados à Administração Municipal.

O conjunto deverá ser confeccionado em tecido gabardine, brim leve ou material equivalente, com composição mínima aproximada de 65% poliéster e 35% algodão, garantindo conforto, resistência, durabilidade, boa apresentação e adequação ao uso em ambiente de saúde.

A blusa deverá possuir manga curta, gola em “V”, 02 bolsos inferiores e 01 bolso superior, acabamento reforçado nas costuras e cor a ser definida pela Administração. Deverá conter bordado com a identificação funcional correspondente, como “ENFERMEIRO(A)”, “TÉCNICO(A)”, “DENTISTA”, “AUXILIAR” ou outra denominação indicada pela Administração, bem como logomarca da instituição, conforme arte previamente aprovada.

A calça deverá possuir modelo unissex, cós com elástico e cordão para ajuste, 02 bolsos laterais, costura reforçada, bom acabamento e modelagem adequada ao uso profissional.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, PP, P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme solicitação da Administração.

18.13. ITEM 12 – CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV PERSONALIZADA – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA: 300

Camisa manga longa com proteção UV, modelo unissex, destinada ao uso por servidores, profissionais e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em atividades externas ou que demandem maior proteção contra exposição solar.

A peça deverá ser confeccionada em malha fria tecnológica, podendo ser em poliéster com elastano, poliamida com elastano ou material tecnicamente equivalente, desde que assegure conforto, flexibilidade, respirabilidade, rápida secagem, controle térmico e adequada mobilidade durante o uso.

A camisa deverá possuir Fator de Proteção Ultravioleta — FPU/UV mínimo 50+, permanente no tecido, mangas longas, gola redonda, costuras reforçadas, acabamento em overlock/interlock e barra com costura dupla, garantindo maior resistência e durabilidade.

As cores deverão ser definidas conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde. A peça deverá conter personalização com logomarca da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de silk screen, sublimação, bordado ou outro processo tecnicamente adequado, conforme arte previamente aprovada pela Administração.

A peça deverá ser disponibilizada em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, PP, P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme solicitação da Administração.

18.14. ITEM 13 – COLETE DE BRIM DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA: 50

Colete funcional de identificação, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em tecido brim resistente, com composição em 100% algodão ou misto de poliéster e algodão, adequado para atividades externas, visitas domiciliares, ações de campo e demais atividades executadas por profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A peça deverá possuir abertura frontal total, com fechamento por zíper reforçado ou botões de pressão resistentes, gola tipo “V” ou gola simples, costuras reforçadas em toda a peça, acabamento em overlock/interlock, barra reforçada e costuras duplas nas áreas de maior esforço, garantindo resistência ao uso contínuo e a lavagens frequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



O colete deverá possuir, no mínimo, 02 bolsos frontais inferiores e 01 bolso superior, destinado ao acondicionamento de documentos, crachá, caneta ou pequenos materiais de trabalho, com reforço nos bolsos para maior durabilidade.

As cores deverão ser definidas conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde. A peça deverá conter personalização com logomarca da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e/ou da Secretaria Municipal de Saúde no peito, bem como identificação “ACS” ou “ACE” nas costas, por meio de silk screen, bordado ou outro processo tecnicamente adequado, conforme arte previamente aprovada pela Administração.

Poderá conter faixas refletivas frontais e traseiras, quando solicitado pela Administração, para melhor visibilidade e segurança em ações externas. Deverá ser disponibilizado nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme demanda informada pela Administração.

18.15. ITEM 14 – CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA: 200

Camisa modelo gola polo, unissex, confeccionada em malha piquet de alta qualidade, com composição em 100% algodão, ou conforme necessidade da Administração, destinada à identificação funcional, padronização visual e apresentação profissional dos servidores e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A peça deverá possuir gola polo em retilínea, peitilho com 02 ou 03 botões resistentes, mangas curtas com acabamento em ribana ou bainha reforçada, costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais, barra com costura dupla e acabamento compatível com o uso institucional.

A modelagem deverá ser tradicional/unissex, proporcionando conforto, boa apresentação e mobilidade durante o uso. O tecido deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, baixa deformação, boa durabilidade e acabamento de qualidade.

As cores deverão ser definidas conforme o padrão institucional da Secretaria Municipal de Saúde. A camisa deverá conter logomarca da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e/ou da Secretaria Municipal de Saúde bordada no lado esquerdo do peito, conforme arte previamente aprovada pela Administração. Poderá conter, ainda, identificação do setor ou função, como “Farmacêutico(a)”, “Recepção” ou outra denominação indicada pela Administração, nas costas ou mangas.

Deverá ser disponibilizada nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme demanda informada pela Administração.

18.16. ITEM 15 – CAMISA ESPORTIVA DRY FIT PERSONALIZADA – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA: 500

Camisa esportiva, modelo unissex, destinada à prática de atividades físicas, treinamentos em academia, projetos esportivos e demais ações vinculadas à Administração Municipal.

A peça deverá ser confeccionada em tecido dry fit ou material tecnológico equivalente, leve, respirável, de rápida secagem, com conforto térmico, leve elasticidade e resistência compatível com o uso contínuo em atividades físicas, suor e lavagens frequentes.

A camisa deverá possuir mangas curtas, gola redonda ou gola “V”, conforme solicitação da Administração, costuras reforçadas, acabamento em overlock/interlock, barra e mangas com costura dupla, garantindo melhor durabilidade e acabamento adequado.

As cores serão definidas pela contratante no momento da solicitação. A peça deverá conter logomarca em sublimação, bem como escritas, identificação ou demais elementos visuais conforme layout fornecido e previamente aprovado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Deverá ser disponibilizada nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme demanda informada pela Administração.

Orizânia/MG, 28 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Karine Otoni Campos
CPF: 067. 135.956-85

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gracilaini Pires Lazarini
CPF: 073.781.686-45

Secretaria Municipal de Assistência Social
Joziane Eduardo Galone Martins
CPF: 100.938.686-77

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Adilanio de Souza Ramos
CPF: 711.582.866-00

Secretaria Municipal de Cultura
Cezário Pereira de Souza
CPF: 604.008.546-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de uniformes, vestuários profissionais e materiais de identificação institucional, destinados à padronização, identificação funcional, organização das equipes, apoio às atividades administrativas, esportivas, institucionais e de saúde, bem como ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal quanto à aquisição de uniformes, camisas institucionais, vestimentas funcionais, uniformes esportivos e materiais complementares de identificação, destinados às Secretarias Municipais de Cultura, Esportes, Saúde, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG.

A demanda decorre da necessidade de promover adequada identificação visual e funcional de servidores, profissionais, equipes, atletas, participantes de eventos, colaboradores e demais agentes envolvidos na execução de atividades públicas municipais. A utilização de peças padronizadas contribui para a organização dos serviços, melhora a apresentação institucional da Administração, facilita o reconhecimento dos profissionais pela população e reforça a identidade visual das ações desenvolvidas pelo Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a contratação visa atender à Festa Anual do Carro de Boi, evento tradicional do Município de Orizânia, relacionado à preservação, valorização e promoção da cultura local. As camisas institucionais personalizadas destinam-se à identificação dos integrantes e participantes do evento, contribuindo para a organização da festividade, padronização visual, valorização dos envolvidos e fortalecimento da identidade cultural municipal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a contratação busca atender equipes amadoras, alunos da escolinha municipal de futebol, comissão técnica e demais participantes de treinamentos, competições, campeonatos, amistosos e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. Os uniformes esportivos e materiais complementares são necessários para garantir identificação das equipes, padronização dos atletas, conforto, mobilidade, organização dos materiais e adequada representação do Município em eventos esportivos locais e regionais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação visa suprir a necessidade de uniformes, camisas institucionais e vestimentas funcionais destinadas a servidores e profissionais que atuam em unidades assistenciais, Atenção Básica, Pronto Atendimento, Farmácia de Minas, Centro de Saúde, recepção, setor administrativo, odontologia, enfermagem, motoristas, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e equipes envolvidas em campanhas, ações educativas e mobilizações. As peças são necessárias para identificação funcional, organização dos serviços, segurança ocupacional, proteção em atividades externas, conforto durante jornadas de trabalho e padronização visual perante os usuários do serviço público.

No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a contratação visa atender ao Concurso de Café 2026, evento institucional voltado à valorização dos produtores rurais locais, incentivo à cadeia produtiva cafeeira e fortalecimento das ações municipais de apoio ao setor agropecuário. As camisas personalizadas destinam-se à identificação dos participantes, organização visual do evento, divulgação institucional e valorização da produção agrícola local.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação busca atender servidores e profissionais que atuam no atendimento à população, visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas temáticas e demais serviços socioassistenciais. As camisas institucionais e uniformes são necessários para facilitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



identificação dos profissionais pela população, reforçar a segurança e confiabilidade das abordagens, padronizar as equipes e qualificar a apresentação institucional dos serviços públicos de assistência social.

A ausência ou insuficiência dos uniformes e materiais de identificação pode comprometer a organização visual das ações, dificultar o reconhecimento dos servidores e participantes, prejudicar a apresentação institucional, reduzir a padronização das equipes e, em determinados casos, impactar a segurança, mobilidade e funcionalidade das atividades desempenhadas, especialmente em ações externas, eventos públicos, serviços de saúde e atividades esportivas.

Dessa forma, a contratação pretendida busca suprir demanda administrativa concreta e devidamente formalizada pelas Secretarias requisitantes, assegurando melhores condições de trabalho, organização, identificação, padronização visual, comunicação institucional e apoio operacional às atividades públicas desenvolvidas no Município de Orizânia/MG.

2. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia de 2025 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição está registrado na LOA, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação possui natureza usual e recorrente no âmbito da Administração Pública, uma vez que envolve a aquisição de uniformes, camisas institucionais, vestimentas funcionais, uniformes esportivos e materiais complementares de identificação, itens amplamente disponíveis no mercado por meio de confecções, malharias, empresas especializadas em uniformes profissionais, fornecedores de artigos esportivos e empresas que atuam com personalização de vestuário.

Diante da natureza comum dos itens pretendidos, o levantamento de mercado não teve como objetivo principal prospectar soluções inovadoras ou alternativas complexas para atendimento da necessidade administrativa, mas sim aperfeiçoar a modelagem da contratação anteriormente utilizada pelo Município, com melhoria dos descritivos técnicos, adequação das quantidades, padronização dos itens e maior clareza quanto às condições mínimas de qualidade, acabamento, tecido, personalização, tamanhos e finalidade de uso.

Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender à demanda municipal, com oferta de camisas polo, camisetas em malha fria, uniformes esportivos em dryfit, conjuntos esportivos, agasalhos, bolsas esportivas, coletes de identificação, pijamas privativos hospitalares e camisas com proteção UV. Trata-se, portanto, de objetos que não exigem tecnologia exclusiva, solução singular ou fornecedor específico, permitindo a ampla participação de empresas do ramo, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

A análise das demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes demonstrou que a contratação deve contemplar diferentes finalidades públicas, tais como: identificação funcional de servidores e profissionais, padronização visual em eventos institucionais, apoio a equipes esportivas, uso em campanhas e ações externas, atividades de saúde, visitas domiciliares, ações de campo, eventos culturais e agropecuários. Os DFDs indicam demandas específicas da Secretaria de Cultura para a Festa Anual do Carro de Boi, da Secretaria de Esportes para equipes amadoras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



escolinha municipal, da Secretaria de Saúde para profissionais e equipes de atendimento, da Secretaria de Agricultura para o Concurso de Café 2026 e da Secretaria de Assistência Social para atendimento, visitas domiciliares e ações socioassistenciais.

Nesse contexto, o aperfeiçoamento da contratação concentrou-se na consolidação das necessidades apresentadas pelas Secretarias, evitando descrições genéricas ou insuficientes que pudessem gerar fornecimento de produtos de baixa qualidade, divergências de personalização, incompatibilidade de tamanhos, tecidos inadequados ou ausência de padronização visual. Foram, portanto, aprimorados os descritivos dos itens, com indicação de composição mínima ou material equivalente, tipo de tecido, modelagem, acabamento, costuras, formas de personalização, tamanhos, finalidade de uso e critérios mínimos de aceitação.

Também se verificou a necessidade de adequar os quantitativos à demanda efetivamente apresentada pelas áreas requisitantes, de forma a compatibilizar a contratação com o público atendido, a quantidade de servidores, profissionais, atletas, participantes de eventos, equipes de apoio e demais usuários dos uniformes. Assim, as quantidades previstas refletem a estimativa encaminhada nos DFDs e buscam atender às necessidades das Secretarias durante o período de utilização planejado.

Foram consideradas, ainda, alternativas usuais de mercado quanto aos materiais e processos de personalização. Para os uniformes esportivos, identificou-se como adequada a utilização de tecidos leves, como dryfit ou material equivalente, em razão da respirabilidade, mobilidade e secagem rápida. Para camisas institucionais e operacionais, foram previstos tecidos como malha fria, malha piquet, PV, algodão, poliéster ou composições equivalentes, conforme a finalidade de cada peça. Para a personalização, foram admitidos processos como silkscreen, sublimação, bordado ou outro método tecnicamente adequado, conforme a natureza do item e a necessidade de durabilidade e apresentação visual.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos itens de vestuário e identificação institucional conforme especificações consolidadas no presente ETP, com descritivos técnicos suficientes para orientar o mercado, preservar a competitividade, evitar direcionamento indevido e assegurar que os produtos entregues atendam às necessidades operacionais, institucionais, esportivas, culturais, socioassistenciais, agropecuárias e de saúde do Município de Orizânia/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar que os uniformes, camisas institucionais, vestimentas funcionais, uniformes esportivos e materiais complementares de identificação atendam adequadamente às finalidades indicadas pelas Secretarias requisitantes, especialmente quanto à identificação funcional, padronização visual, conforto, durabilidade, segurança, mobilidade, resistência ao uso contínuo e compatibilidade com as atividades administrativas, esportivas, culturais, agropecuárias, socioassistenciais e de saúde.

Os itens deverão ser fornecidos de acordo com os descritivos técnicos constantes neste ETP e no futuro Termo de Referência, observando, conforme o caso, tipo de tecido, composição, gramatura, modelagem, tamanhos, cores, forma de personalização, acabamento, costuras, bolsos, fechamento, proteção UV, bordado, silkscreen, sublimação e demais características necessárias ao adequado atendimento da demanda.

A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, livres de defeitos, manchas, rasgos, desfiamentos, deformações, falhas de costura, falhas de personalização ou qualquer vício que comprometa a utilização, a apresentação visual ou a durabilidade das peças. Os materiais deverão apresentar acabamento regular e qualidade compatível com o uso institucional, profissional, esportivo ou operacional a que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



As peças deverão ser disponibilizadas nos tamanhos indicados na especificação de cada item, contemplando, quando aplicável, modelagens infantis, adultas, tradicionais, unissex e baby look. A distribuição quantitativa por tamanho poderá ser definida pela Administração no momento da solicitação, ordem de fornecimento ou autorização de confecção, conforme a necessidade de cada Secretaria requisitante.

As cores, artes, logomarcas, escudos, numerações, identificações funcionais, nomes de equipes, campanhas, setores ou eventos deverão ser previamente definidos ou aprovados pela Administração antes da confecção definitiva das peças. A contratada somente poderá iniciar a produção após aprovação da arte ou layout pela Secretaria demandante, a fim de evitar divergências visuais, erros de aplicação, desperdício de material ou necessidade de substituição posterior.

A personalização deverá observar o método previsto para cada item, podendo ser por bordado, silkscreen, sublimação ou outro processo tecnicamente adequado, desde que assegure boa definição visual, aderência, durabilidade, fidelidade à arte aprovada e compatibilidade com a finalidade do uniforme. Nos itens em que houver exigência expressa de bordado, como escudos ou logomarcas institucionais, a contratada deverá observar essa forma de aplicação.

Quando se tratar de uniformes esportivos, os itens deverão possuir modelagem adequada à prática de atividades físicas, com tecido leve, respirável, de rápida secagem, confortável, resistente ao suor, ao uso contínuo e às lavagens frequentes, garantindo mobilidade aos atletas, alunos, integrantes de escolinhas, equipes amadoras e comissão técnica. A demanda esportiva decorre da necessidade de atendimento às equipes amadoras do Município e aos alunos da escolinha municipal de futebol, conforme formalizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Quando se tratar de uniformes e vestimentas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, os itens deverão observar as condições de uso profissional, assistencial, administrativo, operacional e externo, considerando a necessidade de identificação funcional, conforto em jornadas de trabalho, resistência a lavagens frequentes, proteção em atividades de campo e compatibilidade com campanhas, ações educativas e mobilizações em saúde. A demanda da saúde abrange profissionais de unidades assistenciais, Atenção Básica, Pronto Atendimento, Farmácia de Minas, Centro de Saúde, ACS, ACE, motoristas, setor administrativo, odontologia, enfermagem e demais equipes.

Quando se tratar de itens destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, as peças deverão assegurar identificação funcional, padronização visual e apresentação institucional adequada aos servidores e profissionais que atuam em atendimentos, visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas temáticas e demais serviços socioassistenciais.

Quando se tratar de itens destinados a eventos institucionais, culturais ou agropecuários, as peças deverão garantir padronização visual, identificação dos participantes e adequada representação institucional da Administração Municipal, especialmente no Concurso de Café 2026, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e na Festa Anual do Carro de Boi, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, pela correta aplicação das personalizações, pela fidelidade às artes aprovadas e pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, cor, tecido, acabamento, personalização ou desconformidade com as especificações contratadas.

Por fim, os requisitos definidos têm por objetivo garantir que a futura contratação atenda adequadamente às demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais, assegurando qualidade mínima, padronização, funcionalidade, identificação institucional, economicidade, durabilidade e adequado atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. CAMISA POLO MANGA CURTA PERSONALIZADA – CONCURSO DE CAFÉ 2026

Descritivo consolidado do item

Camisa manga curta, modelo polo, confeccionada em malha fria, poliviscose ou poliéster. A peça deverá possuir gola polo estruturada, fechamento frontal com 2 ou 3 botões, costuras reforçadas, botões firmes e acabamento regular, sem falhas, manchas, desfiamentos, deformações ou defeitos aparentes. Deverá conter personalização na parte frontal, com logomarca a definir pela administração em dimensão aproximada de 20 cm x 20 cm, por meio de estampa, silkscreen conforme arte previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme identidade visual do evento. Os tamanhos deverão abranger, no mínimo, P, M, G, GG e EXG, com distribuição definida pela Administração no momento da solicitação.

5.2. UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PERSONALIZADO ADULTO

Descritivo consolidado do item

Kit de uniforme esportivo completo adulto, composto por camisa, short e meião, destinado à prática esportiva e à identificação das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. A camisa e short deveram ser confeccionada em tecido leve em dryfit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso. O meião deverá ser produzido em 97% poliamida e 3% elastano, tecnologia dryfit. O uniforme deverá ser personalizado com escudo bordado na camisa, bem como numeração e logomarca do Município e/ou de patrocinadores aplicadas por sublimação, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. O uniforme deverá ser personalizado com escudo, numeração e logomarca do Município e/ou patrocinadores, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas adultas, incluindo, no mínimo, os tamanhos P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.

5.3. UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PERSONALIZADO INFANTIL

Descritivo consolidado do item

Kit de uniforme esportivo completo infantil, composto por camisa, short e meião, destinado à prática esportiva e à identificação das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A camisa e short deveram ser confeccionada em tecido leve em dryfit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso. O meião deverá ser produzido em 97% poliamida e 3% elastano, tecnologia dryfit.

O uniforme deverá ser personalizado com escudo bordado na camisa, bem como numeração e logomarca do Município e/ou de patrocinadores aplicadas por sublimação, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

O uniforme deverá ser personalizado com escudo, numeração e logomarca do Município e/ou patrocinadores, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas infantis, incluindo, no mínimo, os tamanhos:

- S / PP: Veste de 7 a 8 anos (122 a 128 cm).
- M / P: Veste de 9 a 10 anos (134 a 140 cm).
- L / M: Veste de 11 a 12 anos (146 a 152 cm).
- XL / G: Veste de 13 a 14 anos (158 a 164 cm).

Conforme solicitação da Administração.

5.4. CONJUNTO ESPORTIVO DE TREINO PERSONALIZADO ADULTO

Descritivo consolidado do item

Conjunto esportivo de treino adulto, composto por camisa e short esportivo, destinado à prática de atividades físicas, treinamentos, escolinhas esportivas e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

A camisa e short deveram ser confeccionada em tecido leve em dryfit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso.

As peças deverão possuir design esportivo funcional, costuras reforçadas, bom acabamento, resistência ao uso contínuo e modelagem confortável, permitindo ampla mobilidade aos usuários durante treinos e demais atividades esportivas.

O conjunto deverá ser personalizado com logomarca do Município e identificação da escolinha, equipe ou projeto esportivo, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas adultas, incluindo, no mínimo, os tamanhos P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.

5.5. CONJUNTO ESPORTIVO DE TREINO PERSONALIZADO INFANTIL

Descritivo consolidado do item

Conjunto esportivo de treino infantil, composto por camisa e short esportivo, destinado à prática de atividades físicas, treinamentos, escolinhas esportivas e equipes vinculadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

A camisa e short deveram ser confeccionada em tecido leve em dryfit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso.

As peças deverão possuir design esportivo funcional, costuras reforçadas, bom acabamento, resistência ao uso contínuo e modelagem confortável, permitindo ampla mobilidade aos usuários durante treinos e demais atividades esportivas.

O conjunto deverá ser personalizado com logomarca do Município e identificação da escolinha, equipe ou projeto esportivo, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas infantis, incluindo, no mínimo, os tamanhos:

- S / PP: Veste de 7 a 8 anos (122 a 128 cm).
- M / P: Veste de 9 a 10 anos (134 a 140 cm).
- L / M: Veste de 11 a 12 anos (146 a 152 cm).
- XL / G: Veste de 13 a 14 anos (158 a 164 cm).

Conforme solicitação da Administração.

5.6. CONJUNTO ESPORTIVO COM CAMISA POLO E BERMUDA PERSONALIZADO

Descritivo consolidado do item

Conjunto esportivo composto por camisa polo e bermuda esportiva com bolsos, destinado ao uso em atividades esportivas, treinamentos, eventos, apoio técnico e identificação dos integrantes vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

A camisa deverá ser confeccionada em tecido leve tipo dryfit, com alta respirabilidade, conforto térmico, tecnologia de absorção de suor e secagem rápida, devendo possuir gola polo, modelagem confortável e adequada ao uso esportivo.

A bermuda deverá ser confeccionada em material resistente, leve e confortável, com boa mobilidade, contendo bolsos, cós elástico e ajuste por cordão, permitindo praticidade, conforto e segurança durante o uso.

As peças deverão possuir costuras reforçadas, bom acabamento, resistência compatível com o uso contínuo e design esportivo moderno, adequado à finalidade institucional e esportiva do conjunto.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.

O conjunto poderá conter personalização com logomarca do Município e/ou escudo das equipes (bordado), conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.

As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

5.7. CONJUNTO PARA COMISSÃO TÉCNICA PERSONALIZADO

Descritivo consolidado do item

Conjunto para comissão técnica, composto por calça e jaqueta tipo agasalho, destinado ao uso por treinadores, auxiliares, coordenadores, monitores e demais integrantes das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



O conjunto deverá ser confeccionado em poliéster, leve, resistente, confortável, com boa respirabilidade e adequado ao uso esportivo e institucional. A calça deverá possuir cós elástico e ajuste por cordão, garantindo melhor adaptação ao usuário, conforto e mobilidade durante o uso.

A jaqueta deverá possuir zíper frontal, bolsos laterais e modelagem adequada ao uso esportivo, permitindo conforto, praticidade e boa apresentação visual. As peças deverão possuir costuras reforçadas, bom acabamento e resistência compatível com o uso contínuo.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.

O conjunto deverá conter personalização com logomarca do Município e/ou escudo da equipe, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

5.8. BOLSA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO

Descritivo consolidado do item

Bolsa esportiva destinada ao transporte, armazenamento e organização de uniformes, materiais e acessórios esportivos das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

A bolsa deverá possuir capacidade para acondicionar, no mínimo, 20 kits completos de fardamento, compostos por camisa, short e meião, admitida capacidade superior, desde que mantidas as condições de resistência, praticidade e transporte adequado.

Deverá ser confeccionada em material resistente, como poliéster, nylon, lona sintética ou material equivalente, adequado ao uso esportivo, com boa durabilidade, resistência ao manuseio frequente e facilidade de limpeza. O interior deverá possuir acabamento plastificado, impermeável ou revestimento de fácil higienização, de modo a facilitar a limpeza e preservar os materiais transportados.

A bolsa deverá conter compartimento principal amplo, fechamento por zíper resistente, devendo possuir compartimentos internos, frontais ou laterais para melhor organização dos materiais. Deverá possuir alças de mão reforçadas e alça de ombro ajustável, também reforçada, garantindo segurança e praticidade no transporte.

O item poderá conter personalização com escudo, logomarca do Município, identificação da equipe ou projeto esportivo, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.

5.9. CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA GOLA POLO PERSONALIZADA

Descritivo consolidado do item

Camisa operacional manga curta com gola polo, 3 botões, destinada à identificação funcional e institucional de servidores, colaboradores ou equipes vinculadas à Administração Municipal.

A camisa deverá ser confeccionada em tecido piquet, com composição de 50% algodão e 50% poliéster, desde que assegure conforto, boa durabilidade, resistência ao uso, caimento adequado e apresentação compatível com a finalidade institucional.

A peça deverá possuir mangas curtas, costuras reforçadas, bom acabamento e resistência compatível com o uso contínuo, sem falhas de costura, manchas, desfiamentos, deformações ou defeitos aparentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A camisa deverá conter logomarca bordada, aplicada na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, em tamanho mínimo aproximado de 10 cm x 10 cm, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.

Deverá ser disponibilizada em tamanhos variados, contemplando modelagem baby look nos tamanhos PP, P, M, G e GG, bem como modelagem tradicional nos tamanhos P, M, G, GG e EG, conforme solicitação da Administração.

5.10. CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA FRIA PERSONALIZADA

Descritivo consolidado do item

Camiseta manga curta, confeccionada em malha fria PV, com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima aproximada de 160 g/m², ou composição tecnicamente equivalente, desde que assegure conforto, boa durabilidade, caimento adequado e resistência compatível com o uso institucional.

A peça deverá possuir manga curta, gola redonda, costuras reforçadas, bom acabamento e resistência ao uso contínuo, sem falhas de costura, manchas, desfiamentos, deformações ou defeitos aparentes.

A camiseta deverá conter serigrafia/silk-screen na frente e nas costas, conforme arte, cores, logomarcas e informações visuais previamente definidas pela Administração no ato da solicitação.

Deverá ser disponibilizada em tamanhos variados, contemplando modelagem baby look nos tamanhos PP, P, M, G e GG, bem como modelagem tradicional nos tamanhos P, M, G, GG e EG, conforme necessidade indicada pela Administração.

5.11. PIJAMA PRIVATIVO HOSPITALAR PERSONALIZADO

Descritivo consolidado do item

Conjunto privativo hospitalar, tipo pijama, composto por blusa e calça, destinado ao uso por enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas, auxiliares e demais profissionais da área da saúde vinculados à Administração Municipal.

O conjunto deverá ser confeccionado em tecido gabardine, brim leve ou material equivalente, com composição mínima aproximada de 65% poliéster e 35% algodão, garantindo conforto, resistência, durabilidade, boa apresentação e adequação ao uso em ambiente de saúde.

A blusa deverá possuir manga curta, gola em "V", 02 bolsos inferiores e 01 bolso superior, acabamento reforçado nas costuras e cor a ser definida pela Administração. Deverá conter bordado com a identificação funcional correspondente, como "ENFERMEIRO(A)", "TÉCNICO(A)", "DENTISTA", "AUXILIAR" ou outra denominação indicada pela Administração, bem como logomarca da instituição, conforme arte previamente aprovada.

A calça deverá possuir modelo unissex, cós com elástico e cordão para ajuste, 02 bolsos laterais, costura reforçada, bom acabamento e modelagem adequada ao uso profissional.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, PP, P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme solicitação da Administração.

5.12. CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV PERSONALIZADA

Descritivo consolidado do item

Camisa manga longa com proteção UV, modelo unissex, destinada ao uso por servidores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



profissionais e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em atividades externas ou que demandem maior proteção contra exposição solar.

A peça deverá ser confeccionada em malha fria tecnológica, podendo ser em poliéster com elastano, poliamida com elastano ou material tecnicamente equivalente, desde que assegure conforto, flexibilidade, respirabilidade, rápida secagem, controle térmico e adequada mobilidade durante o uso.

A camisa deverá possuir Fator de Proteção Ultravioleta — FPU/UV mínimo 50+, permanente no tecido, mangas longas, gola redonda, costuras reforçadas, acabamento em overlock/interlock e barra com costura dupla, garantindo maior resistência e durabilidade.

As cores deverão ser definidas conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde. A peça deverá conter personalização com logomarca da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de silkscreen, sublimação, bordado ou outro processo tecnicamente adequado, conforme arte previamente aprovada pela Administração.

O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, PP, P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme solicitação da Administração.

5.13. COLETE DE BRIM DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO

Descritivo consolidado do item

Colete funcional de identificação, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em tecido brim resistente, com composição em 100% algodão ou misto de poliéster e algodão, adequado para atividades externas, visitas domiciliares, ações de campo e demais atividades executadas por profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A peça deverá possuir abertura frontal total, com fechamento por zíper reforçado ou botões de pressão resistentes, gola tipo “V” ou gola simples, costuras reforçadas em toda a peça, acabamento em overlock/interlock, barra reforçada e costuras duplas nas áreas de maior esforço, garantindo resistência ao uso contínuo e a lavagens frequentes.

O colete deverá possuir, no mínimo, 02 bolsos frontais inferiores e 01 bolso superior, destinado ao acondicionamento de documentos, crachá, caneta ou pequenos materiais de trabalho, com reforço nos bolsos para maior durabilidade.

As cores deverão ser definidas conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde. A peça deverá conter personalização com logomarca da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e/ou da Secretaria Municipal de Saúde no peito, bem como identificação “ACS” ou “ACE” nas costas, por meio de silkscreen, bordado ou outro processo tecnicamente adequado, conforme arte previamente aprovada pela Administração.

Poderá conter faixas refletivas frontais e traseiras, quando solicitado pela Administração, para melhor visibilidade e segurança em ações externas. Deverá ser disponibilizado nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme demanda informada pela Administração.

5.14. CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descritivo consolidado do item

Camisa modelo gola polo, unissex, confeccionada em malha piquet de alta qualidade, com composição em 100% algodão, ou conforme necessidade da Administração, destinada à identificação funcional, padronização visual e apresentação profissional dos servidores e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A peça deverá possuir gola polo em retilínea, peitilho com 02 ou 03 botões resistentes, mangas curtas com acabamento em ribana ou bainha reforçada, costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais, barra com costura dupla e acabamento compatível com o uso institucional. A modelagem deverá ser tradicional/unissex, proporcionando conforto, boa apresentação e mobilidade durante o uso. O tecido deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, baixa deformação, boa durabilidade e acabamento de qualidade.

As cores deverão ser definidas conforme o padrão institucional da Secretaria Municipal de Saúde. A camisa deverá conter logomarca da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e/ou da Secretaria Municipal de Saúde bordada no lado esquerdo do peito, conforme arte previamente aprovada pela Administração. Poderá conter, ainda, identificação do setor ou função, como “Farmacêutico(a)”, “Recepção” ou outra denominação indicada pela Administração, nas costas ou mangas.

Deverá ser disponibilizada nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme demanda informada pela Administração.

5.15. CAMISA ESPORTIVA DRY FIT PERSONALIZADA

Descritivo consolidado do item

Camisa esportiva, modelo unissex, destinada à prática de atividades físicas, treinamentos em academia, projetos esportivos e demais ações vinculadas à Administração Municipal.

A peça deverá ser confeccionada em tecido dryfit ou material tecnológico equivalente, leve, respirável, de rápida secagem, com conforto térmico, leve elasticidade e resistência compatível com o uso contínuo em atividades físicas, suor e lavagens frequentes.

A camisa deverá possuir mangas curtas, gola redonda ou gola “V”, conforme solicitação da Administração, costuras reforçadas, acabamento em overlock/interlock, barra e mangas com costura dupla, garantindo melhor durabilidade e acabamento adequado.

As cores serão definidas pela contratante no momento da solicitação. A peça deverá conter logomarca em sublimação, bem como escritas, identificação ou demais elementos visuais conforme layout fornecido e previamente aprovado pela Administração.

Deverá ser disponibilizada nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme demanda informada pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs encaminhados pelas Secretarias requisitantes, os quais indicaram as necessidades específicas de cada pasta, considerando o público a ser atendido, a finalidade de uso dos uniformes, os eventos previstos, as atividades administrativas, esportivas, culturais, socioassistenciais e de saúde, bem como a quantidade estimada de servidores, profissionais, atletas, participantes e equipes envolvidas.

A definição dos quantitativos não decorreu de estimativa genérica, mas sim da consolidação das demandas formalizadas pelas áreas interessadas. Assim, foram considerados os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura para a Festa Anual do Carro de Boi, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo para atendimento das equipes amadoras e da escolinha municipal de futebol, pela Secretaria Municipal de Saúde para profissionais, servidores, equipes de campo, campanhas e unidades de atendimento, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para o Concurso de Café 2026, e pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento das ações socioassistenciais, visitas domiciliares, campanhas e atividades externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



No caso da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, os quantitativos foram dimensionados considerando o atendimento de aproximadamente 450 atletas, incluindo equipes amadoras e alunos da escolinha municipal de futebol, além de comissão técnica e itens complementares para organização e transporte dos materiais esportivos.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde, as quantidades foram definidas considerando a diversidade de profissionais e setores atendidos, incluindo Pronto Atendimento Leda Maria Campos, ESFs, ACS, ACE, Farmácia de Minas, Centro de Saúde, motoristas, setor administrativo, dentistas, auxiliares e equipes envolvidas em campanhas, ações educativas, eventos e mobilizações de saúde durante o período de 12 meses.

Para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, foi considerada a necessidade de fornecimento de camisas personalizadas aos participantes do Concurso de Café 2026, com quantitativo indicado no respectivo DFD.

Para a Secretaria Municipal de Cultura, a estimativa contempla camisas institucionais personalizadas destinadas aos integrantes e participantes da Festa Anual do Carro de Boi, evento cultural tradicional do Município.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, os quantitativos foram definidos com base na necessidade de atendimento aos servidores e profissionais vinculados à pasta, especialmente em atividades de atendimento ao público, visitas domiciliares, busca ativa, campanhas temáticas e demais serviços socioassistenciais.

Dessa forma, a estimativa das quantidades reflete a necessidade concreta apresentada pelas Secretarias demandantes, observando a finalidade de cada item, a quantidade de usuários estimados, a natureza das atividades desempenhadas e o período de utilização previsto, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a execução das ações públicas, quanto o superdimensionamento, que poderia gerar aquisição desnecessária ou antieconômica.

Tabela consolidada da estimativa das quantidades:

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UN	QUANT
1	Camisa manga curta, modelo polo, confeccionada em malha fria, poliviscose ou poliéster. A peça deverá possuir gola polo estruturada, fechamento frontal com 2 ou 3 botões, costuras reforçadas, botões firmes e acabamento regular, sem falhas, manchas, desfiamentos, deformações ou defeitos aparentes. Deverá conter personalização na parte frontal, com logomarca a definir pela administração em dimensão aproximada de 20 cm x 20 cm, por meio de estampa, silkscreen conforme arte previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme identidade visual do evento. Os tamanhos deverão abranger, no mínimo, P, M, G, GG e EXG, com distribuição definida pela Administração no momento da solicitação.	Unidade	200
2	Kit de uniforme esportivo completo adulto, composto por camisa, short e meião, destinado à prática esportiva e à identificação das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. A camisa e short deveram ser confeccionada em tecido leve em dryfit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e	Kit	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UN	QUANT
	segurança durante o uso. O meião deverá ser produzido em 97% poliamida e 3% elastano, tecnologia dryfit.O uniforme deverá ser personalizado com escudo bordado na camisa, bem como numeração e logomarca do Município e/ou de patrocinadores aplicadas por sublimação, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.O uniforme deverá ser personalizado com escudo, numeração e logomarca do Município e/ou patrocinadores, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas adultas, incluindo, no mínimo, os tamanhos P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.		
3	Kit de uniforme esportivo completo infantil, composto por camisa, short e meião, destinado à prática esportiva e à identificação das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.A camisa e short deveram ser confeccionada em tecido leve em dryfit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso. O meião deverá ser produzido em 97% poliamida e 3% elastano, tecnologia dryfit.O uniforme deverá ser personalizado com escudo bordado na camisa, bem como numeração e logomarca do Município e/ou de patrocinadores aplicadas por sublimação, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.O uniforme deverá ser personalizado com escudo, numeração e logomarca do Município e/ou patrocinadores, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas infantis, incluindo, no mínimo, os tamanhos: • S / PP: Veste de 7 a 8 anos (122 a 128 cm). • M / P: Veste de 9 a 10 anos (134 a 140 cm). • L / M: Veste de 11 a 12 anos (146 a 152 cm). • XL / G: Veste de 13 a 14 anos (158 a 164 cm). Conforme solicitação da Administração.	Kit	100
4	Conjunto esportivo de treino adulto, composto por camisa e short esportivo, destinado à prática de atividades físicas, treinamentos, escolinhas esportivas e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de	Conjunto	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UN	QUANT
	Esportes, Lazer e Turismo.A camisa e short deveram ser confeccionada em tecido leve em dryfit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso. As peças deverão possuir design esportivo funcional, costuras reforçadas, bom acabamento, resistência ao uso contínuo e modelagem confortável, permitindo ampla mobilidade aos usuários durante treinos e demais atividades esportivas.O conjunto deverá ser personalizado com logomarca do Município e identificação da escolinha, equipe ou projeto esportivo, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas adultas, incluindo, no mínimo, os tamanhos P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.		
5	Conjunto esportivo de treino infantil, composto por camisa e short esportivo, destinado à prática de atividades físicas, treinamentos, escolinhas esportivas e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.A camisa e short deveram ser confeccionada em tecido leve em dryfit, com boa respirabilidade, secagem rápida, conforto térmico e modelagem adequada à prática esportiva. O short deverá ter cós elástico e cordão de ajuste, permitindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso. As peças deverão possuir design esportivo funcional, costuras reforçadas, bom acabamento, resistência ao uso contínuo e modelagem confortável, permitindo ampla mobilidade aos usuários durante treinos e demais atividades esportivas.O conjunto deverá ser personalizado com logomarca do Município e identificação da escolinha, equipe ou projeto esportivo, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, contemplando medidas infantis, incluindo, no mínimo, os tamanhos: • S / PP: Veste de 7 a 8 anos (122 a 128 cm). • M / P: Veste de 9 a 10 anos (134 a 140 cm). • L / M: Veste de 11 a 12 anos (146 a 152 cm). • XL / G: Veste de 13 a 14 anos (158 a 164 cm). Conforme solicitação da Administração.	Conjunto	200
6	Conjunto esportivo composto por camisa polo e bermuda esportiva com bolsos, destinado ao uso em atividades esportivas, treinamentos, eventos, apoio técnico e identificação dos integrantes vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.A camisa deverá ser confeccionada em tecido leve tipo dryfit, com alta respirabilidade, conforto térmico, tecnologia de absorção de suor e secagem rápida, devendo possuir gola polo, modelagem confortável e adequada ao uso	Conjunto	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UN	QUANT
	esportivo.A bermuda deverá ser confeccionada em material resistente, leve e confortável, com boa mobilidade, contendo bolsos, cós elástico e ajuste por cordão, permitindo praticidade, conforto e segurança durante o uso.As peças deverão possuir costuras reforçadas, bom acabamento, resistência compatível com o uso contínuo e design esportivo moderno, adequado à finalidade institucional e esportiva do conjunto.O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.O conjunto poderá conter personalização com logomarca do Município e/ou escudo das equipes (bordado), conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.		
7	Conjunto para comissão técnica, composto por calça e jaqueta tipo agasalho, destinado ao uso por treinadores, auxiliares, coordenadores, monitores e demais integrantes das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.O conjunto deverá ser confeccionado em poliéster, leve, resistente, confortável, com boa respirabilidade e adequado ao uso esportivo e institucional. A calça deverá possuir cós elástico e ajuste por cordão, garantindo melhor adaptação ao usuário, conforto e mobilidade durante o uso.A jaqueta deverá possuir zíper frontal, bolsos laterais e modelagem adequada ao uso esportivo, permitindo conforto, praticidade e boa apresentação visual. As peças deverão possuir costuras reforçadas, bom acabamento e resistência compatível com o uso contínuo.O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, P, M, G e GG, conforme solicitação da Administração.O conjunto deverá conter personalização com logomarca do Município e/ou escudo da equipe, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual das equipes atendidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	Conjunto	10
8	Bolsa esportiva destinada ao transporte, armazenamento e organização de uniformes, materiais e acessórios esportivos das equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.A bolsa deverá possuir capacidade para acondicionar, no mínimo, 20 kits completos de fardamento, compostos por camisa, short e meião, admitida capacidade superior, desde que mantidas as condições de resistência, praticidade e transporte adequado.Deverá ser confeccionada em material resistente, como poliéster, nylon, lona sintética ou material equivalente, adequado ao uso esportivo, com boa durabilidade, resistência ao manuseio frequente e facilidade de limpeza. O interior deverá possuir acabamento plastificado, impermeável ou revestimento de fácil higienização, de modo a facilitar a limpeza e preservar os	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



N ^o	DESCRIPTIVO DO ITEM	UN	QUANT
	materiais transportados.A bolsa deverá conter compartimento principal amplo, fechamento por zíper resistente, devendo possuir compartimentos internos, frontais ou laterais para melhor organização dos materiais. Deverá possuir alças de mão reforçadas e alça de ombro ajustável, também reforçada, garantindo segurança e praticidade no transporte.O item poderá conter personalização com escudo, logomarca do Município, identificação da equipe ou projeto esportivo, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.		
9	Camisa operacional manga curta com gola polo, 3 botões, destinada à identificação funcional e institucional de servidores, colaboradores ou equipes vinculadas à Administração Municipal.A camisa deverá ser confeccionada em tecido piquet, com composição de 50% algodão e 50% poliéster, desde que assegure conforto, boa durabilidade, resistência ao uso, caimento adequado e apresentação compatível com a finalidade institucional.A peça deverá possuir mangas curtas, costuras reforçadas, bom acabamento e resistência compatível com o uso contínuo, sem falhas de costura, manchas, desfiamentos, deformações ou defeitos aparentes.A camisa deverá conter logomarca bordada, aplicada na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, em tamanho mínimo aproximado de 10 cm x 10 cm, conforme arte a ser definida e previamente aprovada pela Administração.Deverá ser disponibilizada em tamanhos variados, contemplando modelagem baby look nos tamanhos PP, P, M, G e GG, bem como modelagem tradicional nos tamanhos P, M, G, GG e EG, conforme solicitação da Administração.	Unidade	300
10	Camiseta manga curta, confeccionada em malha fria PV, com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima aproximada de 160 g/m ² , ou composição tecnicamente equivalente, desde que assegure conforto, boa durabilidade, caimento adequado e resistência compatível com o uso institucional.A peça deverá possuir manga curta, gola redonda, costuras reforçadas, bom acabamento e resistência ao uso contínuo, sem falhas de costura, manchas, desfiamentos, deformações ou defeitos aparentes.A camiseta deverá conter serigrafia/silk-screen na frente e nas costas, conforme arte, cores, logomarcas e informações visuais previamente definidas pela Administração no ato da solicitação.Deverá ser disponibilizada em tamanhos variados, contemplando modelagem baby look nos tamanhos PP, P, M, G e GG, bem como modelagem tradicional nos tamanhos P, M, G, GG e EG, conforme necessidade indicada pela Administração.	Unidade	1000
11	Conjunto privativo hospitalar, tipo pijama, composto por blusa e calça, destinado ao uso por enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas, auxiliares e demais profissionais da área da saúde vinculados à	Conjunto	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



N^o	DESCRIPTIVO DO ITEM	UN	QUANT
	Administração Municipal.O conjunto deverá ser confeccionado em tecido gabardine, brim leve ou material equivalente, com composição mínima aproximada de 65% poliéster e 35% algodão, garantindo conforto, resistência, durabilidade, boa apresentação e adequação ao uso em ambiente de saúde.A blusa deverá possuir manga curta, gola em “V”, 02 bolsos inferiores e 01 bolso superior, acabamento reforçado nas costuras e cor a ser definida pela Administração. Deverá conter bordado com a identificação funcional correspondente, como “ENFERMEIRO(A)”, “TÉCNICO(A)”, “DENTISTA”, “AUXILIAR” ou outra denominação indicada pela Administração, bem como logomarca da instituição, conforme arte previamente aprovada.A calça deverá possuir modelo unissex, cós com elástico e cordão para ajuste, 02 bolsos laterais, costura reforçada, bom acabamento e modelagem adequada ao uso profissional.O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, PP, P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme solicitação da Administração.		
1 2	Camisa manga longa com proteção UV, modelo unissex, destinada ao uso por servidores, profissionais e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em atividades externas ou que demandem maior proteção contra exposição solar.A peça deverá ser confeccionada em malha fria tecnológica, podendo ser em poliéster com elastano, poliamida com elastano ou material tecnicamente equivalente, desde que assegure conforto, flexibilidade, respirabilidade, rápida secagem, controle térmico e adequada mobilidade durante o uso.A camisa deverá possuir Fator de Proteção Ultravioleta — FPU/UV mínimo 50+, permanente no tecido, mangas longas, gola redonda, costuras reforçadas, acabamento em overlock/interlock e barra com costura dupla, garantindo maior resistência e durabilidade.As cores deverão ser definidas conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde. A peça deverá conter personalização com logomarca da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de silkscreen, sublimação, bordado ou outro processo tecnicamente adequado, conforme arte previamente aprovada pela Administração.O conjunto deverá ser disponibilizado em tamanhos variados, incluindo, no mínimo, PP, P, M, G, GG, EXG e EXGG, conforme solicitação da Administração.	Unidade	300
1 3	Colete funcional de identificação, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em tecido brim resistente, com composição em 100% algodão ou misto de poliéster e algodão, adequado para atividades externas, visitas domiciliares, ações de campo e demais atividades executadas por profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.A peça deverá possuir abertura frontal total, com fechamento por zíper reforçado ou botões de pressão resistentes, gola tipo “V” ou	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UN	QUANT
	gola simples, costuras reforçadas em toda a peça, acabamento em overlock/interlock, barra reforçada e costuras duplas nas áreas de maior esforço, garantindo resistência ao uso contínuo e a lavagens frequentes. O colete deverá possuir, no mínimo, 02 bolsos frontais inferiores e 01 bolso superior, destinado ao acondicionamento de documentos, crachá, caneta ou pequenos materiais de trabalho, com reforço nos bolsos para maior durabilidade. As cores deverão ser definidas conforme padronização da Secretaria Municipal de Saúde. A peça deverá conter personalização com logomarca da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e/ou da Secretaria Municipal de Saúde no peito, bem como identificação “ACS” ou “ACE” nas costas, por meio de silkscreen, bordado ou outro processo tecnicamente adequado, conforme arte previamente aprovada pela Administração. Poderá conter faixas refletivas frontais e traseiras, quando solicitado pela Administração, para melhor visibilidade e segurança em ações externas. Deverá ser disponibilizado nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme demanda informada pela Administração.		
1 4	Camisa modelo gola polo, unissex, confeccionada em malha piquet de alta qualidade, com composição em 100% algodão, ou conforme necessidade da Administração, destinada à identificação funcional, padronização visual e apresentação profissional dos servidores e equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A peça deverá possuir gola polo em retilínea, peitilho com 02 ou 03 botões resistentes, mangas curtas com acabamento em ribana ou bainha reforçada, costuras reforçadas nos ombros, mangas e laterais, barra com costura dupla e acabamento compatível com o uso institucional. A modelagem deverá ser tradicional/unissex, proporcionando conforto, boa apresentação e mobilidade durante o uso. O tecido deverá apresentar resistência a lavagens frequentes, baixa deformação, boa durabilidade e acabamento de qualidade. As cores deverão ser definidas conforme o padrão institucional da Secretaria Municipal de Saúde. A camisa deverá conter logomarca da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e/ou da Secretaria Municipal de Saúde bordada no lado esquerdo do peito, conforme arte previamente aprovada pela Administração. Poderá conter, ainda, identificação do setor ou função, como “Farmacêutico(a)”, “Recepção” ou outra denominação indicada pela Administração, nas costas ou mangas. Deverá ser disponibilizada nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme demanda informada pela Administração.	Unidade	200
1 5	Camisa esportiva, modelo unissex, destinada à prática de atividades físicas, treinamentos em academia, projetos esportivos e demais ações vinculadas à Administração Municipal. A peça deverá ser confeccionada em tecido dryfit. A camisa deverá possuir mangas curtas, gola redonda ou gola “V”, conforme solicitação da	Unidade	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



N ^o	DESCRIPTIVO DO ITEM	UN	QUANT
	Administração, costuras reforçadas, acabamento em overlock/interlock, barra e mangas com costura dupla, garantindo melhor durabilidade e acabamento adequado. As cores serão definidas pela contratante no momento da solicitação. A peça deverá conter logomarca em sublimação, bem como escritas, identificação ou demais elementos visuais conforme layout fornecido e previamente aprovado pela Administração. Deverá ser disponibilizada nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme demanda informada pela Administração.		

Ressalta-se que a distribuição interna por tamanhos, cores, modelagens, identificação funcional, numeração, escudos, logomarcas e demais elementos de personalização poderá ser definida pela Administração no momento da solicitação, ordem de fornecimento ou autorização de confecção, sem alteração do quantitativo total estimado para cada item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de uniformes, camisas institucionais, vestimentas funcionais, uniformes esportivos e materiais complementares de identificação, destinados ao atendimento das demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esportes, Saúde, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG.

A contratação abrangerá o fornecimento de peças de vestuário e itens correlatos, tais como camisas polo personalizadas, camisetas em malha fria, uniformes esportivos completos, conjuntos de treino, conjuntos para comissão técnica, bolsas esportivas, pijamas privativos hospitalares, camisas com proteção UV, coletes de identificação e demais itens previstos na especificação do objeto, observadas as quantidades, unidades de medida, tamanhos, cores, personalizações e características técnicas definidas no ETP e no futuro Termo de Referência.

A solução foi estruturada a partir das demandas apresentadas nos Documentos de Formalização da Demanda — DFDs, que indicaram necessidades específicas de cada Secretaria. A Secretaria Municipal de Cultura demandou camisas institucionais para a Festa Anual do Carro de Boi; a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo solicitou uniformes e materiais complementares para equipes amadoras e escolinha municipal de futebol; a Secretaria Municipal de Saúde apresentou demanda por uniformes e vestimentas funcionais para servidores, profissionais de saúde, equipes de campo e campanhas; a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente demandou camisas personalizadas para o Concurso de Café 2026; e a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou camisas institucionais para servidores e profissionais envolvidos em atendimentos, visitas domiciliares, campanhas e ações socioassistenciais.

A solução contempla itens com finalidades distintas, mas integrados por uma mesma lógica administrativa: garantir identificação, padronização visual, organização, segurança, funcionalidade, conforto e adequada apresentação institucional dos servidores, profissionais, atletas, participantes, equipes e colaboradores envolvidos nas atividades públicas municipais. Assim, a contratação não se restringe à aquisição de vestuário comum, mas busca atender necessidades operacionais concretas das Secretarias demandantes.

No âmbito esportivo, a solução permitirá o fornecimento de uniformes completos, conjuntos de treino, agasalhos de comissão técnica e bolsas para transporte de fardamento, garantindo melhores condições de participação das equipes em treinamentos, campeonatos, amistosos e eventos esportivos. Os itens foram especificados com tecidos leves, como dryfit ou equivalentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



modelagem adequada à prática esportiva, personalização, tamanhos adultos e infantis, resistência ao uso contínuo e mobilidade adequada aos usuários.

No âmbito da saúde, a solução permitirá a padronização e identificação dos profissionais que atuam em unidades assistenciais, ações externas, visitas domiciliares, campanhas, atividades de campo, atendimento administrativo, enfermagem, odontologia, farmácia, recepção, motoristas, ACS e ACE. Os itens foram previstos de acordo com a rotina de uso, incluindo peças com proteção UV, coletes de identificação, pijamas privativos hospitalares, camisas polo e camisetas institucionais, observando conforto, durabilidade, resistência a lavagens frequentes, proteção, mobilidade e identificação funcional.

No âmbito da assistência social, a solução atende à necessidade de identificação dos profissionais em atendimentos, visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, campanhas e atividades comunitárias, fortalecendo a segurança das abordagens e a confiança da população no serviço público. As camisas institucionais contribuirão para a padronização visual da equipe e para a adequada representação da Secretaria em ações internas e externas.

No âmbito da agricultura e da cultura, a solução atende eventos institucionais específicos, como o Concurso de Café 2026 e a Festa Anual do Carro de Boi, garantindo identificação dos participantes, organização visual, fortalecimento da imagem institucional, valorização dos produtores rurais, preservação das tradições locais e melhor apresentação das ações públicas perante a comunidade, visitantes e parceiros.

A execução da solução deverá observar que a elaboração do design, layout, montagem visual e adequação gráfica das artes ficará sob responsabilidade da contratada, com base nas orientações fornecidas pela Administração, incluindo logomarcas, escudos, numerações, cores, identificações funcionais, nomes de equipes, campanhas, eventos e demais elementos visuais necessários.

Antes da confecção definitiva das peças, a contratada deverá apresentar a arte final para análise e aprovação da Administração, não podendo iniciar a produção sem a autorização formal da Secretaria demandante. Tal medida é necessária para evitar erros de personalização, divergências visuais, aplicação incorreta de logomarcas, desperdício de material e necessidade de substituição posterior, garantindo que os produtos entregues correspondam à identidade institucional de cada Secretaria, equipe, campanha ou evento. A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas, devendo observar qualidade mínima dos tecidos, acabamento, costuras, modelagem, resistência, durabilidade, personalização e adequação ao uso pretendido. Os itens que apresentarem defeitos, falhas de costura, manchas, desfiamentos, deformações, erro de personalização, divergência de tamanho, cor ou material deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A distribuição por tamanhos, cores, setores, equipes, funções ou campanhas poderá ser definida pela Administração no momento da solicitação, emissão da ordem de fornecimento ou autorização de confecção, respeitados os quantitativos totais estimados para cada item. Essa forma de execução permite maior adequação da solução à necessidade real de cada Secretaria, evitando aquisição inadequada por tamanho ou personalização incompatível.

Portanto, a solução como um todo consiste na contratação de fornecedor apto a confeccionar, personalizar e entregar os itens previstos, conforme demanda da Administração, com observância das especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e critérios de recebimento. Trata-se de solução compatível com a necessidade pública identificada, usual no mercado, tecnicamente viável, operacionalmente adequada e capaz de atender, de forma consolidada, às demandas institucionais, esportivas, culturais, agropecuárias, socioassistenciais e de saúde do Município de Orizânia/MG.

8. SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A contratação deverá observar critérios mínimos de sustentabilidade, compatíveis com a natureza do objeto, priorizando o fornecimento de peças com boa durabilidade, resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, acabamento adequado e qualidade suficiente para evitar substituições prematuras, desperdício de recursos públicos e descarte precoce dos materiais.

Sempre que possível, deverão ser adotados tecidos e processos de personalização que apresentem maior vida útil, boa fixação das estampas, bordados ou sublimações, menor propensão a deformações, desbotamento e desgaste, de modo a assegurar o aproveitamento adequado dos uniformes durante o período de uso pretendido.

A contratada deverá entregar os itens devidamente acondicionados, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da proteção das peças durante o transporte. Também deverá substituir, sem ônus para a Administração, produtos com defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, desfiamentos, personalização inadequada ou desconformidade com as especificações, evitando o recebimento de materiais impróprios ao uso.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação concentram-se na durabilidade, qualidade mínima, redução de desperdícios, aproveitamento adequado dos materiais e racionalidade no fornecimento, em conformidade com a finalidade pública da aquisição.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores, considerando as características específicas dos itens pretendidos, especialmente por se tratar de uniformes, vestuários profissionais e materiais de identificação institucional personalizados, com variações de tecido, modelagem, tamanhos, cores, bordados, silkscreen, sublimação, logomarcas, escudos, numerações e demais elementos visuais definidos conforme a necessidade de cada Secretaria demandante.

Não foi utilizada, neste caso, pesquisa por Banco de Preços como parâmetro principal, tendo em vista que os itens possuem características personalizadas e singulares, o que pode dificultar a obtenção de preços efetivamente comparáveis em bases públicas. A utilização de preços genéricos de uniformes ou camisas sem personalização poderia não refletir adequadamente o custo real da contratação, especialmente considerando a necessidade de elaboração de design, aplicação de logomarcas, bordados, numerações, personalizações específicas e variação de modelos conforme a finalidade de uso.

Dessa forma, a Administração optou pela realização de cotação direta com fornecedores do ramo, buscando maior aderência entre os preços obtidos e o objeto efetivamente pretendido. As cotações foram solicitadas a empresas que atuam no fornecimento de uniformes, confecções e vestuários personalizados, sendo elas:

Nº	Fornecedor consultado	CNPJ	Justificativa da consulta
1	3 S Comercial Ltda	39.596.414/0001-60	Fornecedor habitual e com cadastro no sistema interno da Prefeitura
2	Lacort Atacadista e Confecções LTDA	18.385.077/0001-92	Fornecedor habitual e com cadastro no sistema interno da Prefeitura
3	2 R Comércio de Confecções LTDA	12.887.810/0001-90	Empresa com cadastro no sistema interno da Prefeitura

A escolha dos fornecedores consultados observou a pertinência com o objeto, a atuação no ramo de confecção e fornecimento de uniformes personalizados e a existência de cadastro no sistema interno da Prefeitura, o que confere maior segurança quanto à identificação das empresas e à compatibilidade com as práticas administrativas já adotadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A estimativa considerou os valores unitários apresentados nas cotações, aplicados aos quantitativos definidos com base nos Documentos de Formalização da Demanda encaminhados pelas Secretarias requisitantes. A memória de cálculo encontra-se demonstrada em planilha própria, contendo a descrição resumida dos itens, unidade de medida, quantidade estimada, valores cotados, média dos preços obtidos e valor total estimado por item.

Assim, a metodologia adotada mostra-se adequada ao caso concreto, pois permite estimar o custo da contratação com base em preços compatíveis com o objeto personalizado pretendido, considerando as peculiaridades técnicas dos uniformes e materiais de identificação institucional, bem como as condições reais de fornecimento no mercado.

A seguir o memorial de cálculo que servira como base para a contratação:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CAMISA POLO MANGA CURTA PERSONALIZADA – CONCURSO DE CAFÉ 2026	Unidade	200	R\$ 73,72	R\$ 14.743,33
2	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO ADULTO PERSONALIZADO	Kit	300	R\$ 131,48	R\$ 39.445,00
3	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO INFANTIL PERSONALIZADO	Kit	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
4	CONJUNTO ESPORTIVO DE TREINO ADULTO PERSONALIZADO	Conjunto	100	R\$ 121,73	R\$ 12.173,33
5	CONJUNTO ESPORTIVO DE TREINO INFANTIL PERSONALIZADO	Conjunto	200	R\$ 118,78	R\$ 23.756,67
6	CONJUNTO ESPORTIVO COM CAMISA POLO E BERMUDA PERSONALIZADO	Conjunto	50	R\$ 138,60	R\$ 6.930,00
7	CONJUNTO PARA COMISSÃO TÉCNICA PERSONALIZADO	Conjunto	10	R\$ 246,66	R\$ 2.466,63
8	BOLSA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO	Unidade	20	R\$ 275,23	R\$ 5.504,67
9	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA GOLA POLO PERSONALIZADA	Unidade	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
10	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA FRIA PERSONALIZADA	Unidade	1000	R\$ 44,67	R\$ 44.666,67
11	PIJAMA PRIVATIVO HOSPITALAR PERSONALIZADO	Conjunto	300	R\$ 214,52	R\$ 64.355,00
12	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV PERSONALIZADA	Unidade	300	R\$ 89,67	R\$ 26.900,00
13	COLETE DE BRIM DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO	Unidade	50	R\$ 175,93	R\$ 8.796,67
14	CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	200	R\$ 75,33	R\$ 15.066,67
15	CAMISA ESPORTIVA DRY FIT PERSONALIZADA	Unidade	500	R\$ 65,32	R\$ 32.658,33

Com base nas cotações realizadas diretamente com fornecedores do ramo, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 331.867,70 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A contratação será realizada de forma parcelada, com adjudicação por item, considerando que os objetos possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de maneira independente, sem prejuízo à funcionalidade da solução como um todo.

O parcelamento mostra-se adequado porque os itens possuem características distintas, como camisas institucionais, uniformes esportivos, bolsas, coletes, pijamas privativos e demais vestimentas funcionais, permitindo a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores aptos a atender itens específicos.

A adjudicação por item também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, evita a concentração indevida do objeto em fornecedor único e permite melhor adequação dos preços às características de cada produto. Não se verifica, no caso, necessidade técnica de contratação global, uma vez que os itens não constituem sistema único e integrado.

Dessa forma, o parcelamento da contratação atende aos princípios da competitividade, economicidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. RESTRIÇÃO ME, EPP E EQUIPARADAS

A presente contratação será restrita à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, considerando que os itens que compõem o objeto possuem valores estimados individualmente compatíveis com o limite legal aplicável às contratações exclusivas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A restrição mostra-se adequada ao caso concreto, pois os itens são divisíveis, possuem fornecimento independente e são compatíveis com a atuação de empresas de menor porte, especialmente confecções, malharias, fornecedores de uniformes, empresas de personalização e comerciantes do ramo de vestuário institucional e esportivo.

Além disso, a contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a abertura ampla a empresas de maior porte, uma vez que se trata de fornecimento usual de uniformes, camisas, coletes, conjuntos esportivos e demais peças personalizadas, com ampla disponibilidade no mercado.

Dessa forma, a restrição à participação de ME, EPP e equiparadas contribui para o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e ao atendimento da necessidade administrativa.

12. SRP

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que os uniformes, camisas institucionais, vestimentas funcionais e materiais complementares de identificação serão demandados de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais ao longo do período de vigência da ata.

A adoção do SRP mostra-se adequada porque permite que a Administração registre os preços dos itens e realize as futuras aquisições conforme a demanda efetiva, evitando compras imediatas em quantidade superior à necessidade, reduzindo riscos de estoque excessivo e permitindo maior flexibilidade na gestão dos pedidos.

Além disso, a utilização da ata de registro de preços é compatível com a natureza do objeto, pois os itens poderão ser solicitados em momentos distintos, de acordo com eventos, campanhas, atividades esportivas, ações institucionais, demandas da saúde, assistência social, cultura, agricultura e demais necessidades administrativas.

Dessa forma, o SRP contribui para maior planejamento, economicidade, eficiência administrativa e melhor controle das aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as necessidades reais da Administração Municipal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A aquisição de uniformes, camisas institucionais, vestimentas funcionais, uniformes esportivos e materiais complementares de identificação mostra-se adequada para suprir as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esportes, Saúde, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Assistência Social, contribuindo para a padronização visual, identificação funcional, organização das equipes, apoio a eventos institucionais, atividades esportivas, campanhas, ações externas e serviços públicos municipais.

A solução escolhida é tecnicamente viável, pois os itens possuem especificações objetivas, são usualmente encontrados no mercado e podem ser fornecidos por empresas do ramo de confecção, uniformes, vestuário profissional e artigos esportivos personalizados. Também se mostra operacionalmente adequada, uma vez que permite o atendimento das demandas conforme as necessidades das Secretarias, com definição posterior de tamanhos, cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização.

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra viabilidade, considerando que a estimativa de valor foi elaborada com base em cotações diretas junto a fornecedores do ramo, em razão da natureza personalizada dos itens. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 331.867,70 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

A adoção do parcelamento por item e do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, ampliando a competitividade, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva e reduzindo riscos de compras desnecessárias ou formação de estoques excessivos. A restrição à participação de ME, EPP e equiparadas também se mostra adequada, considerando os valores individuais dos itens e a compatibilidade do objeto com empresas de menor porte.

Assim, a contratação pretendida revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável, operacionalmente compatível e juridicamente possível, atendendo ao interesse público e fornecendo base suficiente para o prosseguimento da fase preparatória e elaboração do respectivo Termo de Referência.

14. RESPONSÁVEL

Orizânia, 28 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Karine Otoni Campos
CPF: 067.135.956-85

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gracilaini Pires Lazarini
CPF: 073.781.686-45

Secretaria Municipal de Assistência Social
Joziane Eduardo Galone Martins
CPF: 100.938.686-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Adilanio de Souza Ramos
CPF: 711.582.866-00

Secretaria Municipal de Cultura
Cezário Pereira de Souza
CPF: 604.008.546-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos Produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026, com autorização constante do Processo Administrativo N. 049/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 029/2026, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de uniformes, vestuários profissionais e materiais de identificação institucional, destinados à padronização, identificação funcional, organização das equipes, apoio às atividades administrativas, esportivas, institucionais e de saúde, bem como ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 029/2026.

2.2 - As especificações técnicas completas dos itens, incluindo tecidos, modelagens, tamanhos, cores, métodos de personalização, acabamento mínimo, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega, recebimento e critérios de aceitação, constam do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora registrado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de ORIZÂNIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos, bem como custos com criação ou adaptação de arte quando necessária, confecção, personalização, embalagem, transporte, frete, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a contratada confirmar o pedido, levantar as informações necessárias à confecção e, quando houver personalização, encaminhar prova virtual, arte final ou layout para aprovação da Secretaria demandante. A produção das peças personalizadas somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo criação ou adaptação de arte quando necessária, confecção, personalização, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração no curso da vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando o Município obrigado a requisitar ou contratar a totalidade dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.3. Cada fornecimento deverá observar rigorosamente o item, a marca ofertada, quando houver, a especificação técnica, a unidade de medida, o quantitativo requisitado e as demais condições constantes da Ordem de Fornecimento, da proposta adjudicada, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, vedada a substituição unilateral do produto ofertado sem prévia anuência da Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues novos, íntegros, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e transportados de forma compatível com sua natureza, livres de defeitos, manchas, rasgos, desfiamentos, deformações, falhas de costura, falhas de personalização, impressão borrada, bordado defeituoso, divergência de arte, erro de numeração, tamanho, cor ou qualquer vício que comprometa sua utilização, apresentação visual, identificação institucional, durabilidade ou conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.5. Condições de entrega ou execução

5.5.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação formal da arte final ou, quando não houver personalização pendente, do recebimento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que a substitua, salvo disposição específica mais restritiva prevista para determinado item no edital, no contrato ou na respectiva requisição administrativa.

5.5.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, desde que solicitado durante o seu transcurso, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, observado o interesse público e a legislação vigente.

5.5.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado formalmente pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, no almoxarifado municipal, nas Secretarias requisitantes, em locais de eventos, campanhas, atividades esportivas ou em outro local indicado pela Administração dentro dos limites territoriais do Município de Orizânia/MG.

5.5.4. A Administração poderá, de forma excepcional e quando isso se mostrar operacionalmente mais adequado ao interesse público, indicar local diverso para entrega, desde que situado nos limites territoriais do Município de Orizânia/MG e formalmente informado na Ordem de Fornecimento ou em comunicação oficial equivalente.

5.5.5. A contratada deverá realizar a entrega de forma organizada, devidamente acondicionada, separada e identificada por item, tamanho, Secretaria, setor, equipe, função, campanha ou evento, quando aplicável, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física e a adequada conferência dos produtos até o efetivo recebimento provisório pela Administração.

5.5.6. Não será admitida a entrega de produtos com defeitos, manchas, rasgos, desfiamentos, falhas de costura, falhas de personalização, divergência de arte, cor, tamanho, tecido, numeração, modelo, embalagem inadequada ou qualquer outra desconformidade em relação ao Termo de Referência, à proposta e à Ordem de Fornecimento.

5.5.7. Quando houver exigência de catálogo, ficha técnica, etiqueta técnica, laudo, comprovação de FPU/UV, termo de garantia ou documentação técnica correlata para determinado item, tais documentos deverão acompanhar o fornecimento ou já ter sido apresentados na fase pertinente do certame, de modo a permitir a conferência da conformidade do produto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.5.8. A simples entrega física do produto no endereço indicado não caracteriza, por si só, o cumprimento integral da obrigação contratual, que somente será considerada adequadamente executada quando o objeto for entregue em conformidade com as especificações contratadas e em condições de ser submetido ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo.

5.5.9. Na hipótese de rejeição do item entregue, total ou parcialmente, por desconformidade com as especificações, a contratada deverá promover sua substituição, complementação, correção ou saneamento da irregularidade no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.10. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e eficiente com a Administração para recebimento de ordens, esclarecimentos, aprovação de artes, ajustes de layout, agendamento de entregas, substituição de itens recusados e demais providências operacionais relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de ORIZÂNIA caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de entregar os Produtos de acordo com as especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Município de Orizânia, inclusive para envio e recebimento de contratos, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, observadas as condições previstas para formalização da contratação.

7.4. Executar o objeto mediante fornecimento parcelado dos produtos, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Administração, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços.

7.5. O fornecimento compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo criação ou adaptação de arte quando necessária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



confeção, personalização, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e demais insumos necessários.

7.6. O fornecimento ficará sujeito à verificação posterior da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do Edital, da proposta apresentada e das normas aplicáveis.

7.7. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, íntegros, de primeiro uso, sem defeitos, manchas, rasgos, desfiamentos, deformações, falhas de costura, falhas de personalização, divergência de tamanho, cor, tecido, layout, numeração ou qualquer vício que comprometa sua utilização, apresentação visual, durabilidade, identificação institucional ou conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.8. Assegurar a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas, inclusive após o recebimento.

7.9. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

7.10. Promover a substituição, correção ou regularização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, manchas, rasgos, desfiamentos, falhas de costura, erro de tamanho, cor, arte, layout, personalização ou incompatibilidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Responsabilizar-se pela correção de quaisquer vícios de qualidade ou irregularidades detectadas, de modo a restabelecer integralmente a conformidade contratual.

7.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução regular e contínua do objeto contratado, cumprindo rigorosamente as disposições deste Instrumento, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos.

7.13. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.

7.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo aqueles provenientes de defeitos, falhas ou inadequação dos produtos fornecidos.

7.16. Responder por danos materiais, operacionais ou funcionais causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas.

7.17. Atuar, em todas as fases da execução contratual, em estrita conformidade com as diretrizes, orientações e determinações da Administração Pública, especialmente aquelas emanadas da fiscalização designada.

7.18. Os uniformes, vestuários profissionais e materiais de identificação institucional fornecidos deverão apresentar condições adequadas de uso, conforto, acabamento, integridade física, durabilidade, fidelidade à arte aprovada e conformidade com as especificações técnicas exigidas, respondendo a contratada por vícios ou desconformidades constatados após o recebimento, na forma da legislação aplicável.

7.19. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios redibitórios, à qualidade dos produtos fornecidos e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



responsabilidade civil decorrente da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **COMPROMITENTE** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues desta Ata de Registro de Preço;

8.4. Emitir as Ordens de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de ORIZÂNIA por intermédio das Secretarias Demandantes, que acompanharão a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de ORIZÂNIA e terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada;

b) Receber os Produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Assegurar ao **COMPROMISSÁRIO** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do objeto.

d) Agir e decidir em nome do Município de ORIZÂNIA inclusive, para rejeitar os Produtos em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) Produtos.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de ORIZÂNIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização do Município de Orizânia e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.4 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou deixe de cumprir obrigação contratual em prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Orizânia.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.

c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo ORIZÂNIA.

d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração de fato superveniente devidamente comprovado que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no processo, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência ou no instrumento contratual, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

ORIZÂNIA, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor